



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



1
MRGC/ AFV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022 – PROCESSO Nº 171/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO PELO MENOR PREÇO – REGISTRO DE PREÇOS

Pregoeiro: Mauro Rodrigo Gilberto Carneiro

Equipe de apoio: Adriana Rodrigues Costa
Bruno Arcoverde Cavalcante
Paulo Sérgio Rangel

O MUNICÍPIO DE BARBACENA, inscrito no CNPJ sob o número 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340 – Bairro Boa Morte, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação para o registro de preços para futura e eventual contratação do objeto informado na cláusula 2 deste Edital, cuja direção e julgamento serão realizados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 23.805/2023, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, modificada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 8.538/2015, Lei Municipal 4.239/2009, os Decretos Municipais nº 7.660/2014 e 7.673/2014, e as condições deste instrumento convocatório.

- **Início do recebimento das propostas: 06/01/2023, às 12:00 horas.**
- **Fim do recebimento das propostas: 27/01/2023, às 13:00 horas.**
- **Início do Pregão: 27/01/2023, às 14:00 horas.**

LOCAL: <https://bllcompras.com>

- **Formalização de Consultas:** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico via internet, no endereço <https://bllcompras.com>
- **Referência de tempo:** para todas as referências de tempo será utilizado o horário de Brasília/DF.
- **Impugnação/Remessa de documentos e informações:** <https://bllcompras.com>

Compõem este Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- Anexo 01 – Descrição do objeto;
- Anexo 02 – Relação de documentos exigidos para habilitação;
- Anexo 03 – Modelo de declarações diversas;
- Anexo 04 – Modelo de proposta comercial;
- Anexo 05 – Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI;
- Anexo 06 – Termo de Referência;
- Anexo 07 – Minuta do Contrato e Minuta da Ata de Registro de Preços.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/2002.

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Município de BARBACENA/MG, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



2
MRGC/ AFV

para o aplicativo “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com>)

2 – OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de solução de telefonia fixa corporativa baseada na tecnologia Voz Sobre IP (VOIP), conforme especificações contidas no **Anexo 01**, Minutas de Contrato e da Ata de Registro de Preços e demais anexos, que são partes integrantes deste edital.

2.2 – A licitação será na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço.

2.3 – A Ata de Registros de Preços vigorará por um prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

2.4 – A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, hipótese em que o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 e art. 15º do Decreto Municipal nº 7660/2014.

3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10.122.0011.2.021 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES DA SESAP

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (214) – **Fonte 102**

10.302.0003.2.015 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (63) – **Fonte 102**

10.303.0002.2.012 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (20) – **Fonte 155**

10.304.0004.2.009 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (135) – **Fonte 159**

10.302.0003.2.642 – MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL RAPS

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (111) – **Fonte 159**

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (111) – **Fonte 155**

10.122.0006.2.022 – MANUTENÇÃO DO CONTROLE SOCIAL

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (178) – **Fonte 102**

10.302.0003.2.008 – MANUTENÇÃO DO CEREST

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (55) – **Fonte 159**

10.301.0002.2.025 – MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (32) – **Fonte 155**

10.305.004.2.014 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO IST/AIDS

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (155) – **Fonte 159**

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (155) – **Fonte 155**

10.305.0004.2.010 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (145) – **Fonte 102**

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (145) – **Fonte 159**

10.122.0006.2.024 – MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (188) – **Fonte 102**

08.122.0011.2.309 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (565) – **Fonte 100**

15.451.0027.2.193 – MANUTENÇÃO DA SETRAM

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (537) – **Fonte 100**



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



3
MRGC/ AFV

- 04.122.0011.2.672 – MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE BARBACENA
 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (519) – **Fonte 100**
- 04.122.0011.2.301 – MANUTENÇÃO DA SEPLAN
 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (361) – **Fonte 100**
- 15.122.0011.2.100 – MANUTENÇÃO DA SEMOP
 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (283) – **Fonte 100**
- 04.122.0011.2.181 – MANUTENÇÃO DA SEGOV
 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (274) – **Fonte 100**
- 04.122.0011.2.108 – MANUTENÇÃO DA SEFAZ
 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (429) – **Fonte 100**
- 12.122.0011.2.200 – MANUTENÇÃO DA SEDEC
 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (102) – **Fonte 100**
- 06.122.0011.2.145 – MANUTENÇÃO DA GCM
 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (469) – **Fonte 100**
- 04.122.0011.2.140 – MANUTENÇÃO DA CGM
 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (10) – **Fonte 100**
- 04.124.0011.2.142 – MANUTENÇÃO DA CGEM
 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (22) – **Fonte 100**
- 03.122.0011.2.131 – MANUTENÇÃO DA AGM
 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (490) – **Fonte 100**
- 20.122.0011.2.173 – MANUTENÇÃO DA SEAPA
 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (68) – **Fonte 100**
- 04.122.0011.2.150 – MANUTENÇÃO DA SEGAB
 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (32) – **Fonte 100**

4 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação na licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no país, desde que seu objetivo social seja compatível com o objeto licitado e atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2 – A Microempresa, MEI ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo 05** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar na proposta de preço (**Anexo 04**) o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006).

5.3 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, juntamente com a proposta (**Anexo 04**);

5.3.1 – Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta (Anexo 04) e início do Pregão.

5.3.2 – A participação no Pregão é de total responsabilidade do licitante e está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento, até o limite de horário previsto.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



4

MRGC/ AFV

5.3.3 – O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração ou impedida legalmente.

5.5 – A vencedora do certame será, obrigatoriamente, a fornecedora dos produtos registrados/contratados, sendo vedada a transferência e/ou subcontratação a qualquer título, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

6 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 – CONDUÇÃO DO CERTAME:

6.1.1 – O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas, indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

6.2 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

6.2.1 – As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear, através do Termo de Credenciamento, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com>.

6.2.2 – A licitante deverá manifestar, no campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

6.2.3 – O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.2.4 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

6.2.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.2.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

6.2.7 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



5
MRGC/ AFV

6.3 – PARTICIPAÇÃO

6.3.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.3.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3.3 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br.

6.3.4 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.4 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.4.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.4.2 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste edital;
- b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam sua identificação.

6.4.3 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

6.4.4 – O participante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;

6.4.4.1 – **O lance ofertado é irrevogável e de inteira responsabilidade do licitante;**

6.4.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.4.6 – Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.4.7 – No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.4.8 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.4.9 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 30 (trinta) segundos a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (FECHAMENTO RANDÔMICO).

6.4.10 – O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.4.11 – O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da melhor proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



6

MRGC/ AFV

6.4.12 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também, nessa etapa, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

6.4.13 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

6.4.14 – Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

7 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

7.2 – O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser feito por meio do sistema BLL, contendo as ESPECIFICAÇÕES, MARCA, MODELO (no que couber) e VALOR do produto ofertado. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações, marca e valor do produto neste campo implicará desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

7.3 – Na hipótese do licitante Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7.4 – O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Anexo 01**;

7.5 – A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. **Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.**

7.6 – O preço proposto será considerado completo e abrange todos os tributos impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte do produto e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

8 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 – Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO DO LOTE ÚNICO, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

8.2 – O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor preço;

8.3 – Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

8.4 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



7
MRGC/ AFV

9 – DOS CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

9.1 – Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009, será procedido o seguinte:

9.2 – A ME, EPP e MEI melhor classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese de ME – EPP – MEI;

9.3 – Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como ME – EPP – MEI na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009;

9.4 – No caso de equivalência dos percentuais apresentados pelas ME, EPP e MEI, que se encontrem na situação descrita no item referente ao Empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta;

9.5 – O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por ME, EPP e MEI;

9.6 – Neste momento, o pregoeiro verificando que há licitante na condição de ME – EPP – MEI, em caso positivo, indagá-la-á sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar n. 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009;

9.7 – A licitante devidamente enquadrada como ME, EPP e MEI, em conformidade com a Lei Complementar Nº 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, na forma do Decreto Federal 8.538/2015;

9.8 – Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período, desde que solicitado, por escrito, pela licitante, a critério da Administração.

9.9 – A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pela cláusula SANÇÕES do edital e Lei n. 8.666/93.

10 – PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO

10.1 – A habilitação das proponentes será verificada por meio do SICAF, ou CRC emitido pelo Município de Barbacena, com certidões atualizadas, válidas e regulares, e nos documentos por eles abrangidos conforme **Anexo 02** a fim de comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, avaliada na forma da Lei 8.666/93.

10.1.1 – Para os licitantes que não possuem os cadastros informados na cláusula 10.1, deverão ser apresentados, em sua integralidade, os documentos elencados no **Anexo 02** do Edital, com certidões atualizadas, válidas e regulares.

10.1.2 – O Registro no SICAF ou CRC deve ser anterior a realização do pregão.

10.1.3 – As ME, EPP e MEI deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, na forma do art. 4º do Decreto Federal 8.538/2015.

10.1.3.1 – Serão aceitas certidões de regularidade negativas ou positivas com efeito de negativas.

10.1.4 – As certidões que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

10.2 – Os documentos relativos à habilitação deverão ser incluídos, previamente, em campos próprios na plataforma BLL, até o horário de cadastramento da proposta.

10.2.1 – Deverão ser incluídos na seção “Outros Documentos” os documentos constantes do Anexo 1 deste edital que não possuem campo para inserção em campo próprio da plataforma BLL.

10.3 – A proposta escrita do licitante detentor do menor preço, devidamente ajustada com os preços finais após a etapa de lances, deverá ser encaminhada através de campo



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



8
MRGC/ AFV

próprio na Plataforma da BLL (na seção “Documentos Complementares – Pós-Disputa”), no prazo de 02 (duas) horas do encerramento dos lances, devidamente assinados.

10.3.1 – O prazo previsto na cláusula 10.3 será contado a partir da comunicação feita pelo pregoeiro, no campo de mensagens da plataforma BLL, notificando o encerramento da etapa de lances.

10.3.1.1 – O prazo previsto na cláusula 10.3 poderá ser prorrogado por igual período, a critério do(a) Pregoeiro(a), de ofício – ou mediante requerimento devidamente fundamentado –, que comunicará sua decisão no campo de mensagens da plataforma eletrônica.

10.3.2 – O Pregoeiro poderá solicitar, caso entenda necessário, o encaminhamento da documentação original ou em cópia autenticada, da empresa vencedora, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da sessão pública virtual, para a Diretoria de Licitações – Rua Baronesa Maria Rosa, 378, Bairro Boa Morte, CEP 36.201-002, Barbacena/MG, sem prejuízo da obrigatoriedade do envio dos documentos na forma dos itens 10.2 e 10.3,

10.3.3 – O comprovante de postagem deverá ser enviado por e-mail (licitacao@barbacena.mg.gov.br) no mesmo dia da postagem, para fins de comprovação do cumprimento do prazo acima estabelecido.

10.4 – As ME, EPP e MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que este apresentem alguma restrição.

10.4.1 – Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme art. 4º do Decreto 8.538/2015, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou MEI for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.4.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).

10.4.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

10.4.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

10.5 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e proposta dentro dos prazos acima estabelecidos, ou sua apresentação em desconformidade com o previsto, acarretará a desclassificação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula sanções deste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

10.6 – Após a conferência dos documentos de habilitação e proposta readequada, caso estejam de acordo com o solicitado no Edital, será(ao) declarada(s) a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) lote(s), ocasião em que o Pregoeiro enviará mensagem, no sistema, informando a data e hora da abertura do prazo de Manifestação de Intenção de Recurso.

10.6.1 – O Pregoeiro informará a data e hora previstas na cláusula 10.5 com antecedência mínima de 1 (uma) hora, sendo de inteira responsabilidade das licitantes acompanharem todos os atos na plataforma eletrônica.

10.6.2 – O prazo estabelecido na plataforma eletrônica para manifestação de intenção de recurso é de 15 (quinze) minutos.

10.7 – A Proposta de Preços escrita (**Anexo 04**), com a especificação completa conforme **Anexo 01** e com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social,



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



9

MRGC/ AFV

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Inscrição Estadual e/ou Municipal, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária, e deverá conter:

a) Preço unitário e total do lote, em algarismos, em moeda corrente do país, estando nele incluídas despesas, impostos, taxas, frete e demais encargos;

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. **Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.**

c) Especificação completa do produto oferecido, incluindo marca e modelo (no que couber), com as informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, no mínimo conforme descrito no **Anexo 01**, deste Edital;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

10.8 – Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO DO LOTE ÚNICO**;

10.9 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

10.10 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

10.11 – Serão rejeitadas as propostas que contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários; sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado; contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou sejam manifestamente inexecutáveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a);

10.12 – Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá o de menor valor.

11 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, qualquer pessoa que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que o viciaram, direta e PREFERENCIALMENTE na PLATAFORMA DA BLL (<https://bllcompras.com>), ou pelo e-mail licitacao@barbacena.mg.gov.br

11.1.1 – Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data de abertura da Sessão do Pregão.

11.2 – A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

11.3 – Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

11.4 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.5 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro que, não reconsiderando sua decisão, o fará subir ao Chefe do Executivo Municipal, devidamente informado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que deverá proferir sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.6 – O recurso deverá ser apresentado no prazo estipulado neste edital, e deverá ser elaborado e inserido diretamente na PLATAFORMA DA BLL (<https://bllcompras.com>).

11.7 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



10
MRGC/ AFV

11.8 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, bem como a não apresentação das razões de recurso, importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora. Não será aceito o Recurso, cujas razões não estejam relacionadas àquelas manifestadas na intenção de recorrer.

11.9 – O Recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 - Decididos os recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

12 – CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

12.1 – A **CONTRATADA** terá 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, para instalação de seus equipamentos, e fornecimento do uso da licença de software para consulta de documentos, conforme requisitos neste Edital.

12.1.1 – Os serviços de manutenção e suporte técnico da Solução de Telefonia IP serão demandados conforme necessidade e de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

12.1.2 – A **CONTRATADA** deverá efetuar a configuração do serviço de forma a garantir a integração e operação do mesmo na infraestrutura de TI da **CONTRATANTE**.

12.2 – O Prazo disposto na cláusula 12.1 poderá ser prorrogado em mais 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço, desde que haja comunicação anterior pela Contratada e autorização da Contratante.

12.3 – A **CONTRATADA** deverá fornecer equipamentos para as unidades em todos os setores da Prefeitura, visando à substituição total do atual sistema de telefonia, com vistas a sua modernização, integração, otimização de gestão aliada ao aumento da segurança e disponibilidades de acesso, virtualizando ao máximo possível as funções lógicas de PABX.

12.4 – As funcionalidades em todos os ramais VoIP, deverão permitir a realização de ligações fixas locais e nacionais ilimitadas, e ligações entre ramais.

12.5 – Todos os equipamentos e sistemas fornecidos devem ser tecnicamente compatíveis entre si e homologados pela solução de PABX virtual em nuvem, a fim de garantir a interoperabilidade da solução e a entrega de todas as suas funcionalidades, especialmente aquelas que são complementares ao protocolo SIP.

12.6 – A solução deverá ser dividida por grupos de serviços em lote único para a prestação dos serviços no **item 1 do OBJETO** deste Edital.

12.6.1 – Serviço de telefonia fixa comutada – STFC (fixo-fixo e fixo-móvel), para o fornecimento de canais de telefonia com viabilidade técnica para DDR, a realização de ligações gratuitas entre a Prefeitura e suas unidades, de forma contínua compreendendo as modalidades: fixo-fixo local e longa distância, fixo-móvel local e longa distância, sendo ilimitado visando atender às necessidades de acordo com as especificações e condições presentes neste documento.

12.6.2 – O serviço telefônico, nas modalidades local e longa distância, deverá compreender a realização de chamadas locais para telefones e para telefones móveis por meio de troncos, bem como a recepção de chamadas diretamente nos ramais.

12.6.3 – O serviço telefônico fixo-fixo, deverá compreender toda ligação oriunda da área local em que estão compreendidas as unidades da Prefeitura, para telefones fixo nesta mesma área.

12.6.4 – O serviço telefônico fixo-móvel, deverá compreender toda ligação oriunda da área local em que estão compreendidas as unidades da Prefeitura, para telefones móveis nesta mesma área.

12.6.5 – Em ligações para longa distância, o serviço telefônico deverá abranger todo território Nacional, tanto para ligações de destino fixo, quanto móveis, por códigos nacionais (DDD).

12.7 – Para atender a solução de PABX em Cloud, citada no **item 2 do OBJETO**, URA de autoatendimento, o sistema de atendimento automático deverá reproduzir em um menu de opções:



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



11
MRGC/ AFV

- 12.7.1 – Mensagens customizáveis.
- 12.7.2 – Áudio de espera customizáveis.
- 12.7.3 – Menu inicial limitado em opções de zero a nove.
- 12.7.4 – Deverá possuir no mínimo mais de cinco níveis em sua árvore da URA.
- 12.7.5 – Deverá ser do mesmo fabricante da plataforma de voz ofertada.
- 12.7.6 – Possibilitar a reprodução de áudios específicos.
- 12.7.7 – Permitir o envio da ligação para sub-menus personalizados.
- 12.7.8 – Direcionar a ligação diretamente para o ramal específico.
- 12.7.9 – Realizar ações pré-configuradas que serão definidas juntamente com a Prefeitura.
- 12.8 – Para atender a solução de PABX em Cloud, no **item 3 do OBJETO**, Ramal tipo I deverá possuir no mínimo as funcionalidades abaixo:
 - 12.8.1 – Captura de chamadas: O servidor de um setor poderá capturar a chamada, mesmo não sendo direcionada em sua especificidade.
 - 12.8.2 – Chamada em espera: Possibilitar o recurso de chamada em espera, para efetuar outra atividade ou ligação.
 - 12.8.3 – Permitir que um ramal, ao ligar para outro que esteja ocupado, realize uma nova chamada quando o número de destino estiver livre para receber atendimento, mediante a digitação de um código.
 - 12.8.4 – Permitir o envio de uma chamada para outra linha.
 - 12.8.5 – Permitir que o administrador configure perfis de chamadas de entrada e saída para um usuário.
 - 12.8.6 – Conferência: Permitir que um usuário faça uma conferência entre a linha e mais duas outras linhas.
 - 12.8.7 – Permitir que o ramal seja vinculado a somente um aparelho.
- 12.9 – A respeito do **item 4 do OBJETO**, os ramaís que possuírem softphone integrado a solução, deverão possuir no mínimo as seguintes funcionalidades:
 - 12.9.1 – Ser do mesmo fabricante da solução de comunicação ofertada.
 - 12.9.2 – O software deverá suportar instalação no sistema Windows ou MAC para computador.
 - 12.9.3 – O software deverá suportar instalação no sistema mobile Android e IOS.
 - 12.9.4 – Deverá suportar chamadas telefônicas.
 - 12.9.5 – Deverá suportar chamadas em espera.
 - 12.9.6 – Deverá suportar transferências de chamadas.
 - 12.9.7 – Possibilitar retenção de chamada.
 - 12.9.8 – Suportar no mínimo conferência entre três usuários.
 - 12.9.9 – Suportar os seguintes codecs: G.711, G.722 e G.729.
 - 12.9.10 – Oferecer visualização de lista de contatos.
 - 12.9.11 – Permitir integração com LDAP Server para contatos.
 - 12.9.12 – Permitir a configuração e ativação dos serviços de desvios (incondicional, ocupado, não atende, indisponível) no servidor SIP.
 - 12.9.13 – Deverá suportar serviços de presença, chat, áudio e vídeo, compartilhamento de tela e transferência de arquivos.
 - 12.9.14 – Deverá suportar codecs de áudio G.711, G.729 e G.722, além de codecs de vídeo H.264, com resoluções QCIF, CIF, VGA e HD.
 - 12.9.15 – Os arquivos com as credenciais dos usuários deverão ser criptografados.
 - 12.9.16 – Os arquivos com as credenciais dos usuários, históricos, lista de contatos, deverão ser criptografados para evitar que um acesso remoto tenha a informação.
 - 12.9.17 – Deverá oferecer suporte SIP/TLS com mecanismos de segurança conforme NIST com algoritmo de criptografia AES-256, e com suporte para função SHA384.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



12
MRGC/ AFV

12.9.18 – Suporte a SRTP com AES-128 Conter Mode para proteção e Hsh Message Authentication Code (HMAC) -SHA-1 para autenticação.

12.10 – Conforme **item 5 do OBJETO**, abaixo seguem os requisitos para os aparelhos IP – TIPO I:

- 12.10.1 – Os aparelhos telefônicos deverão ser homologados pela ANATEL.
- 12.10.2 – Deverão possuir total compatibilidade com as funcionalidades da solução ofertada.
- 12.10.3 – Possuir manual em língua portuguesa ou inglesa.
- 12.10.4 – Possuir Inclinação ajustável.
- 12.10.5 – Deverá possuir no mínimo display gráfico de (132 a 48 pixels).
- 12.10.6 – Deverá possuir led notificador com cor (opcional: vermelho).
- 12.10.7 – Deverá possuir no mínimo cinco teclas com funções fixas: espera, transferência, conferência, configurações, mensagens.
- 12.10.8 – Deverá possuir no mínimo três teclas de navegação e uma tecla de confirmação.
- 12.10.9 – Deverá possuir no mínimo três teclas de áudio: (mudo, alto-falante, fone de cabeça) e controle de volume
- 12.10.10 – Deverá possuir Viva-voz (Full-duplex).
- 12.10.11 – Deverá possuir duas portas Ethernet 10/100 Base-te.
- 12.10.12 – Deverá possuir IEEE 802.3af Power over Ethernet, classe 2.
- 12.10.13 – Oferecer suporte para fixação em parede.
- 12.10.14 – Possuir fonte externa para cabo e conexão LAN.
- 12.11 – Conforme o **item 6 do OBJETO**, telefones IP sem fio:
 - 12.11.1 – Suportar um alcance de no mínimo 200 metros ao ar livre e 50 metros em ambientes internos quando usado com Base.
 - 12.11.2 – Display colorido com 2 teclas programáveis.
 - 12.11.3 – Oferecer mínimo de 20 horas de conversação e 250 horas em standby.
 - 12.11.4 – Faixa de frequência: 1910 – 1920 Mhz, mínimo de 5 canais.
 - 12.11.5 – Recurso de conferência de 3 vias.
 - 12.11.6 – Áudio HD no viva-voz e monofone.
 - 12.11.7 – Deverá ser homologado pela ANATEL.
 - 12.11.8 – Deverá permitir acesso a todas as facilidades / funções do PABX em nuvem.
 - 12.11.9 – Deverá permitir mínimo de 2 contas SIP.
 - 12.11.10 – Deverá possuir tela colorida TFT LCD, com no mínimo, 1.8” (128x160 pixels).
 - 12.11.11 – Transferência de ligações.
 - 12.11.12 – Chamada em espera.
 - 12.11.13 – Desvio de chamada.
 - 12.11.14 – Captura de chamadas.
 - 12.11.15 – Discagem automática com aparelho ocupado.
 - 12.11.16 – Idioma obrigatório mínimo Português.
 - 12.11.17 – Controle de ajuste de volume.
 - 12.11.18 – Fonte de Energia Bivolt Input 100v~240V.
 - 12.11.19 – Deverá suportar no mínimo G.722, G.711 μ / a, G.729A / B, OPUS.
- 12.12 – Conforme o **item 7 do OBJETO**, estação rádio base padrão DECT IP, segue abaixo os requisitos mínimos:
 - 12.12.1 – Os terminais móveis DECT IP e as estações rádio base padrões DECT IP devem ser compatíveis com o fabricante da plataforma de voz.
 - 12.12.2 – Suportar no mínimo 5 canais de conversação simultânea por interface.
 - 12.12.3 – Suportar no mínimo dez contas SIP.
 - 12.12.4 – Uma porta ethernet de 10/100Mbps com detecção automática e PoE integrado.
 - 12.12.5 – Suportar no mínimo área de cobertura em ambiente interno de cinquenta metros.
 - 12.12.6 – Suporte a segurança de encriptação TLS / SRTP / HTTPS.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



13
MRGC/ AFV

- 12.12.7 – Deverá possuir homologação da ANATEL.
- 12.13 - Conforme o **item 8 do OBJETO** os requisitos para o SBC- Session Border Controller, tecnologia disponível em todos serviços de VOIP são as seguintes:
- 12.13.1 - Deverá ser instalado juntamente com a solução em nuvem, com as mesmas características de hospedagem.
- 12.13.2 - Não há obrigatoriedade ser do mesmo fabricante da Plataforma de Voz SIP centralizada, desde que resguardada inteira interoperabilidade e compatibilidade com o restante da solução e cumpra as funções aqui descritas.
- 12.13.3 - Deverá suportar sessões com terminais SIP de voz e vídeo.
- 12.13.4 - Deverá suportar RFC 3261.
- 12.13.5 - Deverá suportar SIP Connect 1.1 e SIP Registrar.
- 12.13.6 - Deverá suportar terminação e mediação RTP/SRTP.
- 12.13.7 - Deverá suportar transporte com TLS.
- 12.13.8 - Deve suportar IPv4/IPv6 dual-stack para usuários remotos e SIP trunking.
- 12.13.9 - Deverá suportar a NAT near-end e far-end e NAT estático e dinâmico em localidades remotas.
- 12.13.10 - Deverá suportar VLAN para conexão com localidades remotas.
- 12.13.11 - Deverá suportar manipulação de cabeçalho SIP.
- 12.13.12 - Deverá suportar SIP trunking com services SIP de operadores de telefonia com perfil SIP configurável.
- 12.13.13 - Deverá suportar SIP session-aware NAT/PAT para sinalização SIP e conexões de mídia RTP/SRTP.
- 12.13.14 - Deverá suportar roteamento estático configurável.
- 12.13.15 - Deverá suportar múltiplas interfaces e redes WAN.
- 12.13.16 - Deverá suportar separação de endereçamento IP para sinalização e mídia.
- 12.13.17 - Deverá suportar operação em DMZ.
- 12.13.18 - Deverá suportar media anchoring;
- 12.13.19 - Deverá suportar redundância.
- 12.13.20 - Deverá suportar transcoding de áudio e vídeo.
- 12.13.21 - Deve suportar gerenciamento por SNMP v2c e/ou v3.
- 12.13.22 - Deverá suportar monitoração de QoS e QoS para tráfego de sinalização, de mídia gerenciamento.
- 12.13.23 - Deverá suportar DNS e NTP.
- 12.13.24 - Deverá suportar regras de firewall e possuir detecção e prevenção de intrusão (IDS/IPS).
- 12.13.25 - Deverá suportar protocolos SSH2 e HTTPS.
- 12.13.26 - A CONTRATADA deverá sempre manter as atualizações de versões estáveis das plataformas de software e atualização de versões de firmware do SBC durante todo o período da contratação.
- 12.14 – Conforme o **item 9 do OBJETO**, headset usb, segue abaixo os requisitos mínimos:
- 12.14.1 – Deverá ser fornecido headset para o uso do softphone.
- 12.14.2 – Deverá possuir como cor predominante preto ou grafite.
- 12.14.3 – Deverá possuir fone de ouvido e microfone em um único dispositivo.
- 12.14.4 – Deverá possuir conexão com o microcomputador do tipo USB Plug & Play, compartilhada para ambas as funções (fone de ouvido e microfone).
- 12.14.5 – Deverá ser do tipo “tiara”, com regulagem de altura, sobre a cabeça.
- 12.14.6 – Deverá ser monoauricular.
- 12.14.7 – Deverá possuir protetor da orelha almofadado.
- 12.14.8 – Deverá possuir o braço do microfone articulável.
- 12.14.9 – Deverá possuir controle de volume acoplado no próprio cabo .



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



14
MRGC/ AFV

- 12.14.10 – Deverá possuir função “mudo” no acoplado no próprio cabo.
- 12.14.11 – Deverá possuir espuma para minimizar possíveis ruídos de deslocamento de ar.
- 12.14.12 – Deverá possuir disponibilidade de driver para Windows 7 ou superior.
- 12.14.13 – Deverá ser homologado pela ANATEL.
- 12.15 – Os requisitos para o SBC- Session Border Controller, tecnologia disponível em todos serviços de VOIP são as seguintes:
 - 12.15.1 – Deverá ser instalado juntamente com a solução em nuvem, com as mesmas características de hospedagem.
 - 12.15.2 – Não há obrigatoriedade ser do mesmo fabricante da Plataforma de Voz SIP centralizada, desde que resguardada inteira interoperabilidade e compatibilidade com o restante da solução e cumpra as funções aqui descritas.
 - 12.15.3 – Deverá suportar sessões com terminais SIP de voz e vídeo.
 - 12.15.4 – Deverá suportar RFC 3261.
 - 12.15.5 – Deverá suportar SIP Connect 1.1 e SIP Registrar.
 - 12.15.6 – Deverá suportar terminação e mediação RTP/SRTP.
 - 12.15.7 – Deverá suportar transporte com TLS.
 - 12.15.8 – Deverá suportar IPv4/IPv6 dual-stack para usuários remotos e SIP trunking.
 - 12.15.9 – Deverá suportar a NAT near-end e far-end e NAT estático e dinâmico em localidades remotas.
 - 12.15.10 – Deverá suportar VLAN para conexão com localidades remotas.
 - 12.15.11 – Deverá suportar manipulação de cabeçalho SIP.
 - 12.15.12 – Deverá suportar SIP trunking com services SIP de operadores de telefonia com perfil SIP configurável.
 - 12.15.13 – Deverá suportar SIP session-aware NAT/PAT para sinalização SIP e conexões de mídia RTP/SRTP.
 - 12.15.14 – Deverá suportar roteamento estático configurável.
 - 12.15.15 – Deverá suportar múltiplas interfaces e redes WAN.
 - 12.15.16 – Deverá suportar separação de endereçamento IP para sinalização e mídia.
 - 12.15.17 – Deverá suportar operação em DMZ.
 - 12.15.18 – Deverá suportar media anchoring.
 - 12.15.19 – Deverá suportar redundância.
 - 12.15.20 – Deverá suportar transcoding de áudio e vídeo.
 - 12.15.21 – Deve suportar gerenciamento por SNMP v2c e/ou v3.
 - 12.15.22 – Deverá suportar monitoração de QoS e QoS para tráfego de sinalização, de mídia gerenciamento.
 - 12.15.23 – Deverá suportar DNS e NTP.
 - 12.15.24 – Deverá suportar regras de firewall e possuir detecção e prevenção de intrusão (IDS/IPS)
 - 12.15.25 – Deverá suportar protocolos SSH2 e HTTPS.
 - 12.15.26 – A **CONTRADADA** deverá sempre manter as atualizações de versões estáveis das plataformas de software e atualização de versões de firmware do SBC durante todo o período da contratação.
- 12.16 – Gerenciamento e recuperação de falhas
 - 12.16.1 – A **CONTRADADA** deverá prover um serviço de suporte de rede que atue em seu circuito e equipamentos de acesso.
- 12.17 – Para abertura de chamados:
 - 12.17.1 – A **CONTRADADA** deverá dispor de um número de telefone 0800, nacional, não tarifado para abertura de chamados e equipe de suporte que funcionem 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, sem interrupção todos os dias durante a vigência do contrato. Além



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



15
MRGC/ AFV

disso, deverá disponibilizar um ponto de contato único para as demais questões, tais como: escalonamento de reparos, solicitação de novos serviços, alteração de banda.

12.17.2 – A **CONTRATADA** deverá disponibilizar um endereço de correio eletrônico ou um portal na internet para que a **CONTRATANTE** possa realizar a abertura de chamados.

12.17.3 – Na ocorrência de indisponibilidades ou degradação de qualidade em qualquer linha, a **CONTRATANTE** deverá acionar a **CONTRATADA** para início do processo de recuperação do serviço, fazendo o registro da ocorrência através dos canais disponibilizados pela **CONTRATADA**, e-mail e telefone, e aguardar sua solução.

12.17.4 – A **CONTRATADA** deverá iniciar os procedimentos de reparos e manutenção das linhas e ramais em até 60 (sessenta) minutos após a indisponibilidade e concluir a manutenção dos equipamentos e instalações fornecidos em até 05 (cinco) horas após a abertura do chamado de manutenção.

12.17.5 – A **CONTRATADA** deverá informar a cada 60 (sessenta) minutos, quanto ao status da manutenção e previsão de restabelecimento do serviço.

12.18 – A ferramenta de gerenciamento:

12.18.1 – Deverá permitir a criação de grupos de ramais.

12.18.2 – Deverá possibilitar a **CONTRATANTE**, alterações de facilidades dos ramais.

12.18.3 – Deverá possuir gerência proativa de diagnósticos e relatórios de falhas.

12.18.4 – Deverá permitir salas de áudio e videoconferência, com até 900 participantes, para promoção de reuniões com ampla participação.

12.18.5 – Deverá ser possível o acesso às salas de áudio e videoconferência através de URL com o endereço da sala.

12.18.6 – Deverá possuir controle de acesso às salas de reunião, podendo o organizador determinar que seja necessário permitir o ingresso de cada participante na reunião.

12.19 – Deverá possuir alarmes de falhas com diferenciação de níveis de prioridade e gravidade.

12.20 – Os equipamentos, possíveis softwares necessários e pessoal para organização necessária para a execução do serviço serão de inteira responsabilidade da contratada.

12.21 – Todos os elementos da solução deverão suportar os protocolos IPv4 e devem ser homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).

12.22 – A **CONTRATADA** deverá estar regulamentada pela ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados no instrumento contratual.

12.23 – A contratada deverá atender aos requisitos mínimos da Lei nº9.472, de 16/07/1997 (Lei Geral de Telecomunicações).

12.24 – A contratada deverá atender ao Plano Geral de Metas de Qualidade, Resolução Anatel nº 30, de 29/06/1998.

12.25 – A contratada deverá estar de acordo com a Resolução Anatel nº 424 de 06/12/2005 (Aprova o Regulamento de Tarifação do Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ou Uso Público em Geral – STFC Prestado em Regime Público).

12.26 – A contratada deverá possuir em seu quadro de funcionários, profissional certificado pelo fabricante da solução, com qualificação técnica para implantar, configurar e operar o referido equipamento, no tocante ao projeto de telefonia IP do município de Barbacena/MG.

13 – RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

13.1 – Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

13.1.1 – Provisoriamente, assim que efetuada a prestação do serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



16
MRGC/ AFV

13.1.2 – Definitivamente após a verificação da qualidade, quantidade e testes que comprovem o perfeito funcionamento do sistema, com a sua conseqüente aceitação, efetuada pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Modernização Administrativa em até 10 (dez) dias, após:

a) Verificação física dos equipamentos e do funcionamento do sistema que será analisada pelo gestor do contrato, auxiliados pelos profissionais de T.I da Prefeitura que constatarão a integridade e conformidade.

b) Objetos de acordo com a especificação técnica contidas neste Edital e na Proposta Comercial vencedora.

c) A verificação física dos equipamentos e do funcionamento do sistema que será analisada pelo gestor do contrato, auxiliados pelos profissionais de T.I. da Prefeitura que constatarão a integridade e conformidade.

13.1.2.1 – O Prazo disposto na cláusula 13.1.2 poderá ser aumentado para mais 05 (cinco) dias úteis caso seja necessário realizar Exame Técnico no serviço contratado.

13.2 – O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

13.3 – A contratada será responsável pela retirada dos produtos não aceitos, por estar em desacordo com o que foi pactuado, e pelo envio dos produtos corretos, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da comunicação oficial feita pelas Secretarias Municipais solicitantes.

13.4 – Fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de rejeitar a prestação de serviço em desacordo com as especificações e condições deste Edital, ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituir e/ou reparar a irregularidade, no prazo de até 10 (dez) dias corridos.

13.5 – Caso a substituição/reparação não ocorra no prazo determinado, estará a **CONTRATADA** incorrendo em descumprimento sujeito à aplicação das sanções administrativas

14 – PAGAMENTO E PREÇO

14.1 – O preço máximo definido para o presente processo licitatório é de **R\$ 382.248,00** (trezentos e oitenta e dois mil duzentos e quarenta e oito reais). O valor máximo aceitável por unidade encontra-se discriminado no **Anexo 01** deste edital.

14.2.1 – Para os fornecimentos à Secretaria Municipal de Saúde Pública – SESAP

14.2.1.1 – O pagamento será feito em até 05 (cinco) dias úteis após a prestação do serviço, pedido de pagamento efetuado pelo gestor e mediante completa instrução de processos junto à Tesouraria do FMS.

14.2.1.2 – O prazo será considerado após o recebimento de cada processo de pagamento devidamente conferido pela Chefia de Controle Interno do FMS.

14.2.1.3 – A Contratada apresentará na Diretoria Financeira do FMS/SESAP os originais das certidões negativas de débitos junto à União (Certidão abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias e de Terceiros), Estado e Município, FGTS e CNDT (válidas e regulares).

14.2.2 – Para os fornecimentos às demais secretarias:

14.2.2.1 – O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias do fornecimento definitivo do objeto com a emissão do documento legal que permita a liquidação (Nota Fiscal/Fatura) devidamente atestada pela Comissão/Gestor ou Fiscal do Contrato, considerando a completa instrução dos processos de pagamento junto à Diretoria de Administração Financeira (Tesouraria) da SEFAZ, incluindo a chancela do Controlador-Geral do Município e o Agente de Controle Interno/SEFAZ.

14.2.2.2 – Os prazos são considerados após o recebimento de cada processo de pagamento devidamente aprovado pela Controladoria Geral – Agente SEFAZ.

14.2.2.3 – A Contratada apresentará na Tesouraria da SEFAZ os originais das certidões negativas de débitos junto à União (Certidão abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias e de Terceiros), Estado e Município, FGTS e CNDT (válidas e regulares).

14.3 – O pagamento será efetuado com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de referência, devidamente conferida e atestada pela unidade responsável, mediante transferência ou depósito em



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



17
MRGC/ AFV

conta corrente ou pagamento via código de barras. Entende-se por domicílio bancário a identificação do Banco, agência e conta corrente a creditar, que deverá constar da Nota Fiscal/Fatura.

14.4 – Caso ocorra, a qualquer tempo, irregularidade na emissão do documento fiscal ou a não aceitação de algum produto e/ou serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo Proponente Vencedor.

14.5 – Não será pago o serviço prestado em desacordo com as especificações deste Edital.

15 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão e fiscalização do Contrato/Ata de Registro de Preços serão realizadas pelo Diretor de Tecnologia da Informação e Modernização Administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, **Erick Rodrigues Ferreira**.

15.2 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e/ou prepostos fiscais.

16 – CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA E INSTRUMENTALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Após a homologação desta licitação, a empresa vencedora assinará a Ata de Registro de Preços e, se convocada, contrato com o Município de Barbacena, em que se incluirá as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

16.2 – A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, do Contrato.

16.3 – Ocorrendo o descumprimento do previsto no item anterior, o Município de Barbacena convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.

16.4 – A licitante deverá manter, durante toda a vigência do Contrato e Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

16.5 – Caso satisfeitas as exigências do Artigo 62 da Lei 8.666/1993, o termo de contrato poderá ser dispensado.

16.6 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, com eficácia legal a partir de seu extrato.

16.6.1 – A vigência da ata de registro de preços para fins financeiros está vinculada ao exercício de 2023, ou seja, até 31 de dezembro de 2023, podendo ser substituída pelas dotações orçamentárias seguintes, em prol do interesse público;

16.7 – A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, e até 31/12/2023 para efeitos financeiros e fiscais.

16.8 – A contratação com o Município de Barbacena fica condicionada à comprovação de quitação de todos os tributos devidos à Fazenda Pública Municipal, conforme disposto no art. 193 da Lei nº 5.172/1966.

16.9 – Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, do Contrato, o Município de Barbacena emitirá Requisição de Empenho e Ordem de Serviço, visando a execução do objeto licitado, de acordo com as suas necessidades.

16.10 – A Ordem de Serviço e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo Município de Barbacena nas seguintes hipóteses:

a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.

b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da contratante, após acordo entre as partes.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



18
MRGC/ AFV

c) judicialmente, nos termos da legislação.

17 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

17.1 – Os valores constantes do Contrato poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

17.1.1 – As eventuais solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro do competente contrato serão analisadas consoantes os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Nº 8.666/1993, fazendo-se acompanhar da comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a CONTRATADA poderá pleitear a revisão de preços, desde que devidamente fundamentada acompanhada de documentação que demonstre o impacto nos custos do contrato, com sua respectiva demonstração analítica.

17.1.2 – Independentemente de solicitação feita pela CONTRATADA, o Gestor poderá, a qualquer momento, reduzir os preços contratados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário Oficial do Município de Barbacena.

17.1.3 – A mera solicitação de revisão de preços e a mera alegação de ocorrência de álea econômica extracontratual por parte da empresa não configura subsídio jurídico-administrativo suficiente para sua concessão, pois, em alinhamento a decisões do Tribunal de Contratos da União – TCU – sobre a matéria, faz-se imprescindível comprovação documental analítica nos autos que demonstre de forma inequívoca o fator gerador do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de modo que a não revisão impossibilitará a contratada de continuar a execução do ajuste.

17.2 – Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas neste Edital e no Contrato.

18 – REAJUSTE

18.1 – Os valores constantes do Contrato oriundo da presente licitação serão reajustados de acordo com o Índice de Serviços de Telecomunicações – IST, normatizado pela Resolução nº 420, de 25 de novembro de 2005, revisado pela Resolução nº 532, de 03 de agosto de 2009 e expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

18.1.1 – A periodicidade do Contrato será contada a partir da data limite para apresentação da proposta.

18.2 – O reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições previstas nas Leis 10.192/2001 e 8.666/93, naquilo que não conflitarem.

19 – GARANTIAS

19.1 – Em caso de inadimplemento por parte da contratante, os valores retroativos a serem pagos à contratada deverão ser corrigidos de acordo com o índice de reajuste informado na cláusula 18.1 deste Edital.

20 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

20.1 – Efetuar a instalação e entrega do material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Edital.

20.2 – Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o (s) material (is) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



19
MRGC/ AFV

mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

20.3 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação

20.4 – Apresentar a (s) fatura (s) discriminando o (s) material (is) fornecidos e respectivos preços.

20.5 – Atender prontamente às exigências do **CONTRATANTE**, inerente ao constante deste Edital.

21 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1 – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

21.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

21.3 – Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

21.4 – Permitir acesso dos empregados da empresa prestadora de serviço às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto.

21.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da prestadora de serviço.

21.6 – Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.

21.7 – Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela prestadora, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Órgão, não deve ser interrompida.

21.8 – Tornar disponível as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, objeto deste Edital.

21.9 – Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio dos executores designados pela Diretoria de T.I.

21.10 – Manter a natureza confidencial dos programas (softwares) fornecidos pela **CONTRATADA**, utilizando-os exclusivamente nos sistemas objeto do presente contrato, e para o qual foi licenciado.

21.11 – Avaliar o relatório mensal dos serviços executados pela **CONTRATADA**, observando o registro de indicadores.

21.12 – Proporcionar à **CONTRATADA** os espaços físicos, instalações e os meios de comunicação necessários ao desempenho e cumprimento dos níveis de serviços contratados, quando executados no ambiente físico da Prefeitura Municipal de Barbacena.

21.13 – Registrar e manter arquivada em meio digital ou impresso todas as solicitações de execução de serviços

21.14 – Informar à **CONTRATADA** as normas e procedimentos de acesso às instalações da Prefeitura Municipal de Barbacena e eventuais alterações.

21.15 – Designar os gestores responsáveis para gerenciar o contrato.

21.16 – Notificar a **CONTRATADA** quanto a defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços objeto da contratação, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o Órgão.

21.17 – Acompanhar e fiscalizar toda a execução do objeto, assegurando o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Edital.

21.18 – Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias, após a aceitação dos serviços faturados.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



20
MRGC/ AFV

21.19 – Comunicar tempestivamente à **CONTRATADA** as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços.

21.20 – Rejeitar, no todo ou em parte, serviços prestados em desacordo com o escopo e especificações técnicas estabelecidas neste Edital.

21.21 – Homologar os serviços prestados de acordo com os requisitos preestabelecidos nas Ordens de Serviço, atestando as respectivas faturas.

21.22 – Fornecer à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações necessárias e relevantes à consecução dos serviços a serem executados.

21.23 – Aplicar a **CONTRATADA**, quando necessário, as sanções legais cabíveis, garantida a ampla defesa.

21.24 – Disponibilizar informações necessárias para o fiel cumprimento contratual e, por meio da equipe técnica que acompanhará, fiscalizar e assistir a **CONTRATADA** na execução do objeto, se certificando do cumprimento das condições estabelecidas em Contrato e evitando a ocorrência de danos de qualquer natureza, inclusive a terceiros.

22 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 – Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

22.2 – Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

22.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

22.4 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

22.5 – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade e independente do número de órgãos não participantes que aderirem:

22.5.1 – ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, no caso de bens e serviços;

22.5.2 – ao triplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, no caso de obras e serviços de engenharia;

22.6 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata;

22.7 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o princípio do contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

22.8 – É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à Ata de Registro de Preços.

23 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

23.1 – O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

23.1.1 – Pelo Município quando:



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



21
MRGC/ AFV

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o instrumento contratual decorrente do Registro de Preços;
- c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, de instrumento contratual decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e incisos da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;
- d) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) O fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- f) O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou o art. 7º da Lei nº 10520/2002;
- g) Nos casos das letras “a, e, f” o cancelamento será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- h) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

23.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

23.2 – O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

23.3 – A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 1 desta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

23.4 – No caso de o fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Barbacena, considerando-se cancelado o registro do fornecedor a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

23.5 – A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado o Município a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

23.6 – Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do objeto constante do registro de preços.

24 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 – A proponente que fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Barbacena, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.2 – A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

a) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



22
MRGC/ AFV

desatender às determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

b) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;

c) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;

d) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir as faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

24.3 – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 02 (dois) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

24.4 – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

24.5 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas.

24.6 – Decorrido o prazo da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

24.7 – A multa prevista nesta cláusula será:

I – de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II – de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III – de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município de Barbacena, após este prazo, aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV – Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo legal, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

24.8 – O valor correspondente a multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente;

24.9 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma.

24.10 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido junto à Secretaria Municipal de Fazenda, através de Guia de



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



23

MRGC/ AFV

Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 7 desta cláusula.

24.11 – O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

24.12 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a licitante vencedora da plena execução do contrato.

24.13 – Se a licitante vencedora ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

24.14 – O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

25 – DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 – Poderá o Município de Barbacena revogar esta licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro mediante ato escrito e fundamentado. O Município de Barbacena poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

25.2 – Independentemente de solicitação, o Município de Barbacena poderá convocar o Fornecedor, após a assinatura do contrato, para negociar o valor ofertado visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.

25.3 – A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

25.4 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

25.5 – Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão, para a realização de diligências e marcará nova data para sua continuidade ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

25.6 – O Pregoeiro, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores da Administração Direta e/ou Indireta do Município de Barbacena, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar-se na decisão.

25.7 – A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.8 – O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

25.9 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, de acordo com a legislação que regula a matéria;

25.10– Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

25.10.1 – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



24
MRGC/ AFV

25.11 – A Diretoria de Licitações responderá os pedidos de esclarecimentos formulados até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de abertura do certame.

25.12 – Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pela mesma forma de que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a retificação não alterar a formulação das propostas;

25.13 – Para solução de quaisquer questões porventura decorrentes deste Edital, o foro competente é o da Comarca de Barbacena – MG, com exclusão de qualquer outro.

25.14 – Os avisos de licitação serão publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e no Diário Eletrônico Oficial do Município de Barbacena – e-DOB, www.barbacena.mg.gov.br e os demais atos licitatórios deverão ser acompanhados através da plataforma da BLL.

Barbacena, 16 de janeiro de 2023.

Alysson Felipe de Vasconcelos
Responsável por Editais



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



25
MRGC/ AFV

ANEXO 01

DESCRIÇÃO DO OBJETO

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO POR LOTE - CNPJ: 17.095.043/0001-09 Telefone: (32) 3339-2017 Rua Baronesa Maria Rosa, 378 CEP: 36201-002 - Barbacena MG	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 102/2022 - PE
	Processo Administrativo: 171/2022 Data do Processo: 13/09/2022

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO POR LOTE

Lote: **LOTE 1**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
1	12,000	SV	2004812 - SERVIÇO DE STFC - SERVIÇO DE STFC -- Informações detalhadas no Termo de Referência e Edital da licitação.	6100,0000	LIVRE
2	60,000	SV	2004813 - URA AUTO ATENDIMENTO - URA AUTO ATENDIMENTO -- Informações detalhadas no Termo de Referência e Edital da licitação.	20,1800	LIVRE
3	4.800,000	SV	2004814 - RAMAL TIPO I - RAMAL TIPO I -- Informações detalhadas no Termo de Referência e Edital da licitação.	16,7800	LIVRE
4	360,000	SV	2004815 - LICENÇA DE SOFTPHONE - LICENÇA DE SOFTPHONE -- Informações detalhadas no Termo de Referência e Edital da licitação.	21,8300	LIVRE
5	2.400,000	SV	2004816 - APARELHO TIPO I - APARELHO TIPO I -- Informações detalhadas no Termo de Referência e Edital da licitação.	22,7600	LIVRE
6	2.640,000	SV	2004817 - APARELHO SEM FIO - APARELHO SEM FIO -- Informações detalhadas no Termo de Referência e Edital da licitação.	27,8700	LIVRE
7	540,000	SV	2004818 - BASE APARELHO DECT - BASE APARELHO DECT -- Informações detalhadas no Termo de Referência e Edital da licitação.	30,1500	LIVRE
8	1.728,000	SV	2004822 - LICENÇA TRUNK SBC - LICENÇA TRUNK SBC -- Informações detalhadas no Termo de Referência e Edital da licitação.	11,8700	LIVRE



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



26
MRGC/ AFV

9	600,000	SV	2004819 - HEADSET - HEADSET -- Informações detalhadas no Termo de Referência e Edital da licitação.	23,9000	LIVRE
10	12,000	SV	2004820 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE - 8 X 5 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE - 8 X 5 -- Informações detalhadas no Termo de Referência e Edital da licitação.	1670,8850	LIVRE
11	12,000	SV	2004821 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO -- Informações detalhadas no Termo de Referência e Edital da licitação.	1670,8850	LIVRE

Total Geral por Lote: 382.248,000

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	382.248,000
----------------------------------	--------------	-------------



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



27
MRGC/ AFV

ANEXO 02

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022 – PROCESSO Nº 171/2022

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 01 – Documento de identificação, com foto, de todos os sócios ou administrador(es);
- 02 – Inscrição do Ato Constitutivo e alterações, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 03 – Cópia do CNPJ (Pessoa Jurídica);
- 04 – Comprovante de inscrição estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;

REGULARIDADE FISCAL: na forma do art. 4º, do Decreto Federal 8.538/2015.

- 05 – Certidão Negativa de Débito Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 06 – Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 07 – Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 08 – Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS, emitido pela CEF;
- 09 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 10 – Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial expedida no domicílio sede do licitante;
- 11 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes e balanços provisórios, devidamente autenticados pela Junta Comercial da unidade federativa sede da empresa ou declaração de Imposto de Renda, se for optante pelo SIMPLES, na forma do Decreto Federal nº 8.538/2015.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12 – Cópia do Termo de Autorização ou Contrato de Concessão celebrado entre a ANATEL e a empresa licitante, e/ou publicação no Diário Oficial da União, onde conste em seu objeto autorização para prestação de Serviço de Telefonia Fixa Comutado – STFC – com cobertura para área que englobe o Estado de Minas Gerais.
- 13 – Cópia do Termo de Autorização ou Contrato de Concessão celebrado entre a ANATEL e a empresa licitante, e/ou publicação no Diário Oficial da União, onde conste em seu objeto autorização para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM – com cobertura para área que englobe o Estado de Minas Gerais.

DECLARAÇÕES DIVERSAS

- 14 – Declarações conforme modelo do Anexo 03.
- 15 – Declarações conforme modelo do Anexo 05 (somente para ME, MEI e EPP).

OBSERVAÇÕES:

- 1º - Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



28
MRGC/ AFV

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

Ref: Pregão Eletrônico nº 102/2022 – Processo nº 171/2022

Empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr..... portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA sob as penas da lei:

- 1) QUE atende o disposto no art. 27,V da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- 2) QUE inexistente fato impeditivo para a habilitação: que até a presente data inexistente(m) fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE tem conhecimento do instrumento convocatório e que recebeu todos os documentos e informações, que conhece e acata as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- 4) QUE cumpre plenamente os requisitos de habilitação do edital, e assume total responsabilidade quanto à veracidade e exatidão dos documentos apresentados.
- 5) Que está de acordo com a Resolução Anatel nº 424 de 06/12/2005 (Aprova o Regulamento de Tarifação do Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ou Uso Público em Geral – STFC Prestado em Regime Público)

Local e data

(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

OBS: A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



29
MRGC/ AFV

ANEXO 04

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico nº 102/2022 – Processo nº 171/2022

Objeto:

Razão social, CNPJ, Endereço completo, e-mail, Telefone/Fax:

Validade da proposta: (mín. 60 dias)

LOTE ÚNICO						
Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Valor unitário	Valor total
01	...	Unid.	Descrição completa conforme especificações constantes do anexo 01			
			[IDEM PARA OS DEMAIS ITENS]			

Local e data

Carimbo da empresa/ Assinatura do responsável

OBS: Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades e demais critérios estabelecidos neste edital.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



30
MRGC/ AFV

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS e MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ N° _____, com sede _____,
_____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do **Pregão Eletrônico nº 102/2022**, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e art. 3º da Lei Municipal nº 4.239/2009;

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____



SEPLAN


SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



31
MRGC/ AFV

ANEXO 06 TERMO DE REFERÊNCIA

	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 – INTRANET PÁGINA 1 DE 12
---	---	--

OS CAMPOS ABAIXO SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DO SOLICITANTE			
Secretaria Solicitante	SEPLAN		
Responsável pelo Preenchimento do Documento	Felipe Ribeiro Da Costa		
Tipo do documento	X	TR – Termo de referência	PB – Projeto Básico

Sr. Secretário Municipal, de Planejamento e Gestão
Encaminho a solicitação de contratação/aquisição detalhada a seguir, cadastrada no sistema com o nº

1- OBJETO

1.1 - Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de solução de telefonia fixa corporativa baseada na tecnologia Voz Sobre IP (VOIP).

LOTE ÚNICO			
ITEM	QUANTIDADE	TIPO	DESCRIÇÃO
01	1	SERVIÇO	SERVIÇO DE STFC
02	5	SERVIÇO	URA AUTO ATENDIMENTO
03	400	SERVIÇO	RAMAL TIPO I
04	30	SERVIÇO	LICENÇA DE SOFTPHONE
05	200	SERVIÇO	APARELHO TIPO I
06	220	SERVIÇO	APARELHO SEM FIO
07	45	SERVIÇO	BASE APARELHO DECT
08	144	SERVIÇO	LICENÇA TRUNK SBC
09	50	SERVIÇO	HEADSET
10	1	SERVIÇO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE – 24h
11	1	SERVIÇO	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

1.2 A solução deverá ser composta de recursos completos para sua operação, incluindo fornecimento, instalação, configuração, manutenção preventiva, corretiva e perfeita, treinamento, canais de comunicação, sistema de gestão, sistema de gerenciamento e monitoramento, aparelhos telefônicos IP, softphones e headsets binaural, com estrutura de comunicações unificadas e PABX Virtual em nuvem, baseado em protocolo SIP para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Barbacena.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os crescentes desafios colocados para o município acabam induzindo o aumento da máquina administrativa e, consequentemente, dos gastos com seus serviços. Parte significativa desses dispêndios pode ser reduzida, com processos de contratações eficientes e planejados previamente, com o objetivo de melhorar a qualidade técnica dos artefatos de contratação, ensejando ainda economia à Administração.

O grande benefício, entretanto, advém da utilização do poder de compra do governo. Na medida em que aproveita as oportunidades de economia, a Administração Pública almeja obter melhores preços junto ao mercado, reduzindo seus custos em benefício do atendimento às demandas sociais. Com esta motivação, a Prefeitura Municipal de Barbacena, busca a redução de custos nas despesas anuais com suas ligações telefônicas.

A presente propositura de aquisição, visando disponibilizar uma solução de telefonia VoIP, enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/2002. Por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, nos termos dos citados diplomas legais.

Atualmente, a Prefeitura opera com uma carga excessiva de linhas, poucos ramais em várias extensões analógicas para atender a Entidade, sendo obsoleta e não podendo ser ampliada. A atual solução possui recursos limitados, com alto grau de dependência na gestão das linhas. A contratação de serviços com tecnologia VoIP tem a função de apoiar a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão, aumentar a produtividade das equipes de trabalho e a mobilidade.

O novo sistema de comunicação unificada VOIP será integrado à planta telefônica existente neste órgão. Os serviços

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAN



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



32
MRGC/ AFV

	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 – INTRANET PÁGINA 2 DE 12
<p>continuados de suporte técnico, inclusive em regime de plantão, a serem contratados pela Administração são aqueles que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional da Prefeitura.</p> <p>A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a qualidade dos serviços prestados a custos mais reduzidos, contribuindo assim, para diminuição dos gastos governamentais.</p>		
3- REQUISITOS <p>3.1 Todos os elementos da solução deverão suportar os protocolos IPv4 e devem ser homologadas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).</p> <p>3.2 A CONTRATADA deverá estar regulamentada pela ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados no instrumento contratual.</p> <p>3.3 Deverá possuir homologação da ANATEL e apresentar seu certificado.</p> <p>3.4 Deverá atender aos requisitos mínimos da Lei nº9.472, de 16/07/1997 (Lei Geral de Telecomunicações).</p> <p>3.5 Deverá atender ao Plano Geral de Metas de Qualidade, Resolução Anatel nº 30, de 29/06/1998.</p> <p>3.6 Deverá estar de acordo com a Resolução Anatel nº 424 de 06/12/2005 (Aprova o Regulamento de Tarificação do Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ou Uso Público em Geral – STFC Prestado em Regime Público).</p> <p>3.7 Deverá possuir em seu quadro de funcionários, profissional certificado pelo fabricante da solução, com qualificação técnica para implantar, configurar e operar o referido equipamento, no tocante ao projeto de telefonia IP do município de Barbacena/MG</p>		
4- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO <p>4.1 Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto será realizado da seguinte forma:</p> <p>4.1.1 Provisoriamente, assim que efetuada a contratação, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.</p> <p>4.1.2 Definitivamente após a verificação da qualidade, quantidade e testes que comprovem o perfeito funcionamento do sistema, com a sua consequente aceitação, efetuada pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Modernização Administrativa em até 10 (dez) dias.</p> <p>4.1.3 O Prazo disposto na cláusula anterior poderá ser aumentado para 05 (cinco) dias úteis caso seja necessário realizar Exame Técnico no serviço contratado.</p> <p>4.2 O equipamento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.</p> <p>4.3 A empresa será responsável pela retirada dos produtos não aceitos, por estar em desacordo com o que foi pactuado, e pelo envio dos produtos corretos, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da comunicação oficial feita pelas Secretarias Municipais solicitantes.</p> <p>4.4 A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos para as unidades em todos os setores da Prefeitura, visando à substituição total do atual sistema de telefonia, com vistas a sua modernização, integração, otimização de gestão aliada ao aumento da segurança e disponibilidades de acesso, virtualizando ao máximo possível as funções lógicas de PABX.</p> <p>4.5 As funcionalidades em todos os ramais VoIP, deverão permitir a realização de ligações fixas locais e nacionais ilimitadas, e ligações entre ramais.</p> <p>4.6 Todos os equipamentos e sistemas fornecidos devem ser tecnicamente compatíveis entre si e homologados pela solução de PABX virtual em nuvem, a fim de garantir a interoperabilidade da solução e a entrega de todas as suas funcionalidades, especialmente aquelas que são complementares ao protocolo SIP.</p> <p>4.7 A solução deverá ser dividida por grupos de serviços em lote único para a prestação dos serviços no item 1 do OBJETO deste termo de referência.</p> <ul style="list-style-type: none">4.7.1 Serviço de telefonia fixa comutada – STFC (fixo-fixo e fixo-móvel), para o fornecimento de canais de telefonia com visibilidade técnica para DDR, a realização de ligações gratuitas entre a Prefeitura e suas unidades, de forma contínua compreendendo as modalidades: fixo-fixo local e longa distância, fixo-móvel local e longa distância, sendo ilimitado visando atender às necessidades de acordo com as especificações e condições presentes neste documento.4.7.2 O serviço telefônico, nas modalidades local e longa distância, deverá compreender a realização de chamadas locais para telefones e para telefones móveis por meio de troncos, bem como a recepção de chamadas diretamente nos ramais.4.7.3 O serviço telefônico fixo-fixo, deverá compreender toda ligação oriunda da área local em que estão compreendidas as unidades da Prefeitura, para telefones fixos nesta mesma área.4.7.4 O serviço telefônico fixo-móvel, deverá compreender toda ligação oriunda da área local em que estão compreendidas as unidades da Prefeitura, para telefones móveis na mesma área.4.7.5 Em ligações para longa distância, o serviço telefônico deverá abranger todo território Nacional, tanto para ligações de destino fixo, quanto móveis, por códigos nacionais (DDD). <p>4.8 Para atender a solução de PABX em Cloud, citada no item 2 do OBJETO, UFA de autoatendimento, o sistema de atendimento automático deverá reproduzir em um menu de opções:</p> <ul style="list-style-type: none">4.8.1 Mensagens customizáveis.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAN



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



33
MRGC/ AFV



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB PROJETO BÁSICO

CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01
REVISÃO: 04 – INTRANET
PÁGINA 3 DE 12

- 4.8.2 Áudio de espera customizáveis.
- 4.8.3 Menu inicial limitado em opções de zero a nove.
- 4.8.4 Deverá possuir no mínimo mais de cinco níveis em sua árvore da URA.
- 4.8.5 Deverá ser do mesmo fabricante da plataforma de voz ofertada.
- 4.8.6 Possibilitar a reprodução de áudios específicos.
- 4.8.7 Permitir o envio da ligação para sub-menus personalizados.
- 4.8.8 Direcionar a ligação diretamente para o ramal específico.
- 4.8.9 Realizar ações pré-configuradas que serão definidas juntamente com a Prefeitura.

4.9 Para atender a solução de PABX em Cloud, no item 3 do OBJETO, Ramal tipo I deverá possuir no mínimo as funcionalidades abaixo:

- 4.9.1 Captura de chamadas: O servidor de um setor poderá capturar a chamada, mesmo não sendo direcionada em sua especificidade.
- 4.9.2 Chamada em espera: Possibilitar o recurso de chamada em espera, para efetuar outra atividade ou ligação.
- 4.9.3 Permitir que um ramal, ao ligar para outro que esteja ocupado, realize uma nova chamada quando o número de destino estiver livre para receber atendimento, mediante a digitação de um código.
- 4.9.4 Permitir o envio de uma chamada para outra linha.
- 4.9.5 Permitir que o administrador configure perfis de chamadas de entrada e saída para um usuário.
- 4.9.6 Conferência: Permitir que um usuário faça uma conferência entre a linha e mais duas outras linhas.
- 4.9.7 Permitir que o ramal seja vinculado a somente um aparelho.

4.10 A respeito do item 4 do OBJETO, os ramaís que possuem softphone integrado a solução, deverão possuir no mínimo as seguintes funcionalidades:

- 4.10.1 Ser do mesmo fabricante da solução de comunicação ofertada.
- 4.10.2 O software deverá suportar instalação no sistema Windows ou MAC para computador.
- 4.10.3 O software deverá suportar instalação no sistema mobile Android e IOS.
- 4.10.4 Deverá suportar chamadas telefônicas.
- 4.10.5 Deverá suportar chamadas em espera.
- 4.10.6 Deverá suportar transferências de chamadas.
- 4.10.7 Possibilitar retenção de chamada.
- 4.10.8 Suportar no mínimo conferência entre três usuários.
- 4.10.9 Suportar os seguintes codecs: G.711, G.722 e G.729.
- 4.10.10 Oferecer visualização de lista de contatos.
- 4.10.11 Permitir integração com LDAP Server para contatos.
- 4.10.12 Permitir a configuração e ativação dos serviços de desvio (incondicional, ocupado, não atende, indisponível) no servidor SIP.
- 4.10.13 Deverá suportar serviços de presença, chat, áudio e vídeo, compartilhamento de tela e transferência de arquivos.
- 4.10.14 Deverá suportar codecs de áudio G.711, G.729 e G.722, além de codecs de vídeo H.264 com resoluções QCIF, CIF, VGA e HD.
- 4.10.15 Os arquivos com as credenciais dos usuários deverão ser criptografados.
- 4.10.16 Os arquivos com as credenciais dos usuários, históricos, lista de contatos, deverão ser criptografados para evitar que um acesso remoto tenha a informação.
- 4.10.17 Deverá oferecer suporte SIP/TLS com mecanismos de segurança conforme NIST com algoritmo de criptografia AES-256, e com suporte para função SHA384.
- 4.10.18 Suporte a SRTP com AES-128 Counter Mode para proteção e Hsh Message Authentication Code (HMAC) -SHA-1 para autenticação.

4.11 Conforme item 5 do OBJETO, abaixo seguem os requisitos para os aparelhos IP – TIPO I:

- 4.11.1 Os aparelhos telefônicos deverão ser homologados pela ANATEL.
- 4.11.2 Deverão possuir total compatibilidade com as funcionalidades da solução ofertada.
- 4.11.3 Possuir manual em língua portuguesa ou inglesa;
- 4.11.4 Possuir Inclinação ajustável.
- 4.11.5 Deverá possuir no mínimo display gráfico de (132 x 48 pixels);
- 4.11.6 Deverá possuir led notificador com cor (opcional, vermelho);
- 4.11.7 Deverá possuir no mínimo cinco teclas com funções fixas: espera, transferência, conferência, configurações, mensagens.
- 4.11.8 Deverá possuir no mínimo três teclas de navegação e uma tecla de confirmação.
- 4.11.9 Deverá possuir no mínimo três teclas de áudio: (mudo, alto-falante, fone de cabeça e controle de volume).
- 4.11.10 Deverá possuir VoIP (Full duplex).
- 4.11.11 Deverá possuir duas portas Ethernet 10/100 Base-Tx.
- 4.11.12 Deverá possuir IEEE 802.3af Power over Ethernet, classe 2.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAN



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



34
MRGC/ AFV



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB PROJETO BÁSICO

CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01
REVISÃO: 04 – INTRANET
PÁGINA 4 DE 12

- 4.11.13 Oferecer suporte para fixação em parede.
 - 4.11.14 Possuir fonte externa para cabo e conexão LAN.
- 4.12 Conforme o item 6 do OBJETO, telefones IP sem fio:
- 4.12.1 Suportar um alcance de no mínimo 200 metros ao ar livre e 50 metros em ambientes internos quando usado com Base.
 - 4.12.2 Display colorido com 2 teclas programáveis.
 - 4.12.3 Oferecer mínimo de 20 horas de conversação e 250 horas em standby.
 - 4.12.4 Faixa de frequência: 1910 – 1920 Mhz, mínimo de 5 canais;
 - 4.12.5 Recurso de conferência de 3 vias.
 - 4.12.6 Áudio HD no viva-voz e monofone.
 - 4.12.7 Deverá ser homologado pela ANATEL.
 - 4.12.8 Deverá permitir acesso a todas as facilidades / funções do PABX em nuvem.
 - 4.12.9 Deverá permitir mínimo de 2 contas SIP.
 - 4.12.10 Deverá possuir tela colorida TFT LCD, com no mínimo, 1,8" (128x160 pixels).
 - 4.12.11 Transferência de ligações.
 - 4.12.12 Chamada em espera.
 - 4.12.13 Desvio de chamada.
 - 4.12.14 Captura de chamadas.
 - 4.12.15 Discação automática com aparelho ocupado.
 - 4.12.16 Idioma obrigatório mínimo Português.
 - 4.12.17 Controle de ajuste de volume
 - 4.12.18 Fonte de Energia Bivolt Input 100v~240v;
 - 4.12.19 Deverá suportar no mínimo G.722, G.711 µ / a, G.729A / B, OPUS.
- 4.13 Conforme o item 7 do OBJETO, estação rádio base padrão DECT IP, segue abaixo os requisitos mínimos:
- 4.13.1 Os terminais móveis DECT IP e as estações rádio base padrões DECT IP devem ser compatíveis com o fabricante da plataforma de voz.
 - 4.13.2 Suportar no mínimo 5 canais de conversação simultânea por interface.
 - 4.13.3 Suportar no mínimo dez contas SIP.
 - 4.13.3 Uma porta ethernet de 10/100Mbps com detecção automática e PoE integrado.
 - 4.13.4 Suportar no mínimo área de cobertura em ambiente interno de cinquenta metros.
 - 4.13.5 Suporte a segurança de encriptação TLS / SRTP / HTTPS
 - 4.13.6 Deverá possuir homologação da ANATEL.
- 4.14 Conforme o item 8 do OBJETO os requisitos para o SBC- Session Border Controller, tecnologia disponível em todos serviços de VCIIP são as seguintes:
- 4.14.1 Deverá ser instalado juntamente com a solução em nuvem, com as mesmas características de hospedagem.
 - 4.14.2 Não há obrigatoriedade ser do mesmo fabricante da Plataforma de Voz SIP centralizada desde que resguardada inteira interoperabilidade e compatibilidade com o restante da solução e cumpra as funções aqui descritas.
 - 4.14.3 Deverá suportar sessões com terminais SIP de voz e vídeo.
 - 4.14.4 Deverá suportar RFC 3261
 - 4.14.5 Deverá suportar SIP Connect 1.1 e SIP Registrar.
 - 4.14.6 Deverá suportar terminação e mediação RTP/SRTP.
 - 4.14.7 Deverá suportar transporte com TLS.
 - 4.14.8 Deve suportar IPv4/IPv6 dual-stack para usuários remotos e SIP trunking.
 - 4.14.9 Deverá suportar a NAT near-end e far-end e NAT estático e dinâmico em localidades remotas.
 - 4.14.10 Deverá suportar VLAN para conexão com localidade, remota.
 - 4.14.11 Deverá suportar manipulação de chamada SIP.
 - 4.14.12 Deverá suportar SIP trunking com serviços SIP de operadores de telefonia com perfil SIP configuráveis.
 - 4.14.13 Deverá suportar SIP session-aware NAT/PAT para sinalização SIP e conexões de mídia RTP/SRTP.
 - 4.14.14 Deverá suportar roteamento estático configurável.
 - 4.14.15 Deverá suportar múltiplas interfaces e redes WAN.
 - 4.14.16 Deverá suportar separação de endereçamento IP para sinalização e mídia.
 - 4.14.17 Deverá suportar operação em DMZ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAN



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



35
MRGC/ AFV



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB PROJETO BÁSICO

CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01
REVISÃO 04 – INTRANET
PÁGINA 5 DE 12

- 4.14.18 Deverá suportar media anchoring;
 - 4.14.19 Deverá suportar redundância.
 - 4.14.20 Deverá suportar transcoding de áudio e vídeo.
 - 4.14.21 Deve suportar gerenciamento por SNMP v2c e/ou v3.
 - 4.14.22 Deverá suportar monitoração de QoS e QoS para tráfego de sinalização, de mídia gerenciamento.
 - 4.14.23 Deverá suportar DNS e NTP.
 - 4.14.24 Deverá suportar regras de firewall e possuir detecção e prevenção de intrusão (IDS/IPS).
 - 4.14.25 Deverá suportar protocolos SSH2 e HTTPS
 - 4.14.26 A **CONTRADADA** deverá sempre manter as atualizações de versões estáveis das plataformas de software e atualização de versões de firmware do SBC durante todo o período da contratação.
- 4.15 Conforme o item 9 do OBJETO, headset usb, segue abaixo os requisitos mínimos:
- 4.15.1 Deverá ser fornecido headset para o uso do softphone.
 - 4.15.2 Deverá possuir cor predominante preto ou grafite.
 - 4.15.3 Deverá possuir fone de ouvido e microfone em um único dispositivo.
 - 4.15.4 Deverá possuir conexão com o microcomputador do tipo USB Plug & Play, compartilhada para ambas as funções (fone de ouvido e microfone).
 - 4.15.5 Deverá ser do tipo "tiara", com regulagem de altura, sobre a cabeça.
 - 4.15.6 Deverá ser monoauricular.
 - 4.15.7 Deverá possuir protetor da orelha amofadado.
 - 4.15.8 Deverá possuir o braço do microfone articulável.
 - 4.15.9 Deverá possuir controle de volume acoplado no próprio cabo.
 - 4.15.10 Deverá possuir função "mudo" no acoplado no próprio cabo.
 - 4.15.11 Deverá possuir espuma para minimizar possíveis ruídos de deslocamento de ar.
 - 4.15.12 Deverá possuir disponibilidade de driver para Windows 7 ou superior.
 - 4.15.13 Deverá ser homologado pela ANATEL.
- 4.16 Gerenciamento e recuperação de falhas:
- 4.16.1 A **CONTRADADA** deverá prover um serviço de suporte de rede que atue em seu circuito e equipamentos de acesso.
- 4.17 Para abertura de chamados:
- 4.17.1 A **CONTRADADA** deverá dispor de um número de telefone 0800, nacional, não tarifado para abertura de chamados e equipe de suporte que funcionem 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete dias por semana, sem interrupção todos os dias durante a vigência do contrato. Além disso deverá disponibilizar um ponto de contato único para as demais questões, tais como: escalonamento de reparos, solicitação de novos serviços, alteração de banda.
 - 4.17.2 A **CONTRADADA** deverá disponibilizar um endereço de correio eletrônico ou um portal na internet para que a **CONTRATANTE** possa realizar a abertura de chamados.
 - 4.17.3 Na ocorrência de indisponibilidades ou degradação de qualidade em qualquer linha, a **CONTRATANTE** deverá acionar a **CONTRADADA** para início do processo de recuperação do serviço, fazendo o registro da ocorrência através dos canais disponibilizados pela **CONTRADADA**, e-mail e telefone, e aguardar sua solução.
 - 4.17.4 A **CONTRADADA** deverá iniciar os procedimentos de reparos e manutenção das linhas e ramais em até sessenta minutos após a indisponibilidade e concluir a manutenção dos equipamentos e instalações fornecidos em até cinco horas após a abertura do chamado de manutenção.
 - 4.17.5 A **CONTRADADA** deverá informar a cada sessenta minutos, quanto ao status da manutenção e previsão de restabelecimento do serviço.
- 4.18 A ferramenta de gerenciamento:
- 4.18.1 Deverá permitir a criação de grupos de ramais.
 - 4.18.2 Deverá possibilitar a **CONTRATANTE**, alterações de facilidades dos ramais.
 - 4.18.3 Deverá possuir gerencia proativa diagnósticos e relatórios de falhas.
 - 4.18.4 Deverá permitir salas de áudio e videoconferência, com até 900 participantes, para promoção de reuniões com ampla participação.
 - 4.18.5 Deverá ser possível o acesso às salas de áudio e videoconferência através de URL com o endereço da sala.
 - 4.18.6 Deverá possuir controle de acesso às salas de reunião, podendo o organizador determinar que seja necessário permitir o ingresso de cada participante na reunião.
- 4.19 Deverá possuir alarmes de falhas com diferenciação de níveis de prioridade e gravidade.

5- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAN




SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



36
MRGC/ AFV

 <p>SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB PROJETO BÁSICO</p>	<p>CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 – INTRANET PÁGINA 6 DE 12</p>
<p>5.1 A CONTRATADA terá 30 (trinta) dias corridos para instalação de seus equipamentos, e fornecimento do uso da licença de software para consulta de documentos, conforme requisitos neste termo de referência.</p> <p>5.1.1 Verificação física dos equipamentos e do funcionamento do sistema será analisada pelo gestor do contrato, auxiliados pelos profissionais de TI da Prefeitura que constatarão a integridade e conformidade.</p> <p>5.1.2 Objetos de acordo com a especificação técnica contidas neste Termo de Referência e na Proposta Comercial vencedora.</p> <p>5.1.3 Após verificação da conformidade com as especificações constantes do certame e testes, necessários à devida atestação de seu funcionamento;</p> <p>5.2 O Prazo disposto na cláusula 5.1 poderá ser aumentado desde que haja comunicação anterior pela Contratada e autorização da Contratante.</p> <p>5.3 Deverá ser realizada reunião de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.</p> <ul style="list-style-type: none">5.3.1 Deverão participar dessa reunião, no mínimo, o Gestor do Contrato e o Representante da CONTRATADA.5.3.2 A reunião realizar-se-á na Prefeitura em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura do Contrato, conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato.5.3.3 Nessa reunião a CONTRATADA deverá apresentar oficialmente seu Preposto, além de fornecer as respectivas comprovações acerca dos requisitos de qualificação exigidos para os seus profissionais.5.3.4 A CONTRATADA cumprirá as instruções complementares da Prefeitura quanto à execução e horário de realização do serviço, permanência e circulação de seu (s) técnico (s) nas dependências da Prefeitura e unidades vinculadas. <p>5.4 A execução dos serviços será realizada mediante a abertura de Ordem de Serviço (OS) e autorização do Gestor do Contrato.</p> <ul style="list-style-type: none">5.2.1 Os serviços de manutenção e suporte técnico da Solução de Telefonia IP serão demandados conforme necessidade e de inteira responsabilidade da CONTRATADA.5.2.2 A CONTRATADA deverá efetuar a configuração do serviço de forma a garantir a integração e operação do mesmo na infraestrutura de TI da CONTRATANTE. <p>5.5 Os equipamentos, possíveis softwares necessários e pessoal para organização necessária para a execução do serviço serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora.</p> <p>5.6 Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rejeitar a prestação de serviço em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar a irregularidade, no prazo de até 10 (dez) dias corridos.</p> <p>5.7 Caso a substituição/reparação não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em descumprimento sujeito à aplicação das sanções administrativas.</p>	

6- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAN



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



37
MRGC/ AFV

	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 – INTRANET PÁGINA 7 DE 12
<p>6.1 Efetuar a instalação e entrega do material no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis em mais 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço.</p> <p>6.2 Efetuar a instalação e entrega do material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo de Referência.</p> <p>6.2.1. A instalação deverá ocorrer em todos os endereços citados em anexo neste Termo de Referência.</p> <p>6.2.2. A entrega do material deverá ser feita na Rua 13 de Maio, nº 342, Centro 36200-015</p> <p>6.3 Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o (s) material (is) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.</p> <p>6.4 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação</p> <p>6.5 Apresentar a (s) fatura (s) discriminando o (s) material (is) fornecidos e respectivos preços.</p> <p>6.6 Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerente ao objeto da Pregão.</p>		
7- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE		
<p>7.1 Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.</p> <p>7.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.</p> <p>7.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.</p> <p>7.4 Permitir acesso dos empregados da empresa prestadora de serviço às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto.</p> <p>7.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da prestadora de serviço.</p> <p>7.6 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.</p> <p>7.7 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela prestadora, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Órgão, não deve ser interrompida.</p> <p>7.8 Tornar disponível as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência.</p> <p>7.9 Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio dos executores designados pela Diretoria de TI.</p> <p>7.10 Manter a natureza confidencial dos programas (softwares) fornecidos pela CONTRATADA, utilizando-os exclusivamente nos sistemas objeto do presente contrato, e para o qual foi licenciado.</p> <p>7.11 Avaliar o relatório mensal dos serviços executados pela CONTRATADA, observando o registro de indicadores.</p> <p>7.12 Proporcionar à CONTRATADA os espaços físicos, instalações e os meios de comunicação necessários ao desempenho e cumprimento dos níveis de serviços contratados, quando executados no ambiente físico da Prefeitura Municipal de Barbacena.</p> <p>7.13 Registrar e manter arquivada em meio digital ou impresso todas as solicitações de execução de serviços.</p> <p>7.14 Informar à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às instalações da Prefeitura Municipal de Barbacena e eventuais alterações.</p> <p>7.15 Designar os gestores responsáveis para gerenciar o contrato.</p> <p>7.16 Notificar a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços objeto da contratação, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o Órgão.</p> <p>7.17 Acompanhar e fiscalizar toda a execução do objeto, assegurando o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.</p> <p>7.18 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias, após a aceitação dos serviços faturados.</p> <p>7.19 Comunicar tempestivamente à CONTRATADA as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços.</p> <p>7.20 Rejeitar, no todo ou em parte, serviços prestados em desacordo com o escopo e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.</p> <p>7.21 Homologar os serviços prestados de acordo com os requisitos preestabelecidos nas Ordens de Serviço, atestando as respectivas faturas.</p> <p>7.22 Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias e relevantes à consecução dos serviços a serem executados.</p>		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAN




SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



38
MRGC/ AFV

	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 – INTRANET PÁGINA 8 DE 12
7.23 Aplicar a CONTRATADA, quando necessário, as sanções legais cabíveis, garantida a ampla defesa.		
7.24 Disponibilizar informações necessárias para o fiel cumprimento contratual e, por meio da equipe técnica que acompanhará, fiscalizar e assistir a CONTRATADA na execução do objeto, se certificando do cumprimento das condições estabelecidas em Contrato e evitando a ocorrência de danos de qualquer natureza, inclusive a terceiros.		
8- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO		
Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão ou a fiscalização do contrato serão realizadas, conforme abaixo:		
Secretaria:	SEPLAN	Gestor de Contrato: Erick Rodrigues Ferreira
Função:	Diretoria de Tecnologia da Informação e Modernização Administrativa	
9- VIGÊNCIA CONTRATUAL*		
9.1 O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços pela Contratada.		
9.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.		
9.4 Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA terá 30(trinta) dias corridos para a ativação dos serviços e das soluções descritas no Edital.		
9.5 O não cumprimento dos prazos para implantação da solução proposta, estabelecidos, sem justificativas aceitas pela CONTRATANTE, implicará a CONTRATADA.		
9.5.1 Multas de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias, a partir da data para adimplemento da obrigação.		
9.6 O prazo da cláusula 9.4, poderá ser prorrogado por 15(quinze) dias, mediante solicitação formal aceita pela CONTRATANTE.		
10- PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS		
NÃO SE APLICA		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAN




SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



39
MRGC/ AFV

	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 – INTRANET PÁGINA 9 DE 12
---	---	--

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DESPESA

10.122.0011.2.021 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DA SESAP
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ (214) - Fonte 102

10.122.0006.2.022 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE SOCIAL
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ (178) - Fonte 102

10.305.0004.2.010 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ (145) - Fonte 102
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ (145) - Fonte 159

10.122.0006.2024 - MANUTENÇÃO DA OUV/DORIA
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ (188) - Fonte 102

10.301.0002.2025 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ (32) - Fonte 155

10.302.0003.2.008 - MANUTENÇÃO DO CEREST
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ (55) - Fonte 159

10.302.0003.2.015 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ (63) - Fonte 102

10.302.0003.2.642 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ (111) - Fonte 159

10.304.0004.2.009 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ (135) - Fonte 159

10.305.0004.2.014 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO - IST/AIDS
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ (155) - Fonte 155

10.303.0002.2.012 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ (20) - Fonte 155

04.122.0011.2.140 - MANUTENÇÃO DA CGM
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ (10) - Fonte 100

04.124.0011.2.142 - MANUTENÇÃO DA CGEM
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ (22) - Fonte 100

04.122.0011.2.150 - MANUTENÇÃO DA SEGAB
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ (32) - Fonte 100

20.122.0011.2.173 - MANUTENÇÃO DA SEAPA
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ (68) - Fonte 100

12.122.0011.2.200 - MANUTENÇÃO DA SEDEC
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ (102) - Fonte 101

04.122.0011.2.181 - MANUTENÇÃO DA SEGOV
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ (274) - Fonte 100

15.122.0011.2.100 - MANUTENÇÃO DA SEMOP
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ (283) - Fonte 100

04.122.0011.2.301 - MANUTENÇÃO DA SEPLAN
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ (361) - Fonte 100

08.122.0011.2.309 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ (565) - Fonte 100

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAN



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



40
MRGC/ AFV

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB PROJETO BÁSICO		CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 – INTRANET PÁGINA 10 DE 12
04.122.0011.2.108 - MANUTENÇÃO DA SEFAZ 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ (429) - Fonte 100		
06.122.0011.2.145 - MANUTENÇÃO DA GCM 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ (469) - Fonte 100		
03.122.0011.2.131 - MANUTENÇÃO DA AGM 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ (490) - Fonte 100		
15.451.0027.2.193 - MANUTENÇÃO DA SETRAM 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ (537) - Fonte 100		
04.122.0011.2.672 - MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE BARBACENA 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ (519) - Fonte 100		

Barbacena, 13 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

Assinaturas	
Data: 13/01/23	 Felipe Ribeiro Da Costa Responsável pelo pedido
Data: 13/01/23	 Erick Rodrigues Ferreira Matrícula: 283124 Diretor de Tecnologia da Informação Prefeitura Municipal de Barbacena Erick Rodrigues Ferreira Gestor de Contrato (Cliente)
Data: 13/01/23	 Tatiana Filardi de Campos Secretaria de Planejamento e Gestão 20076-03 Tatiana Filardi de Campos Secretário Solicitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAN




SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



41
MRGC/ AFV

	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 – INTRANET PÁGINA 11 DE 12
---	---	---

ANEXO

Rua Silva Jardim, 340 - Bairro Boa Morte - CEP: 36.201-004 - Barbacena - MG
Rua Egberto Hallais de França, S/N - Bairro Valentim Prenassi - CEP: 36.36.201-542 - Barbacena - MG
Rua Baronesa Maria Rosa, nº 333 - Bairro Boa Morte - CEP: 36.36.201-002 - Barbacena - MG
Av. Bias Fortes, 56 - Centro - CEP: 36.200-068 - Barbacena - MG
BR-265, Km 05, nº 56 - Bairro Grogotó - CEP: 36.202-630 - Barbacena - MG
Rua Tompson Flores, 41 - Bairro Boa Morte - CEP: 36.201-018 - Barbacena - MG
Rua General Câmara, 11 - Bairro Centro - CEP: 36.200-102 - Barbacena - MG
Praça Conde de Padros, S/N - Bairro Centro - CEP: 36.200-104 - Barbacena - MG
Rua Adriano de Oliveira, S/N - São José - CEP: 36.205-001 - Barbacena - MG
Estrada do Farias, S/N - Bairro Monte Mário - CEP: 36.201-302 - Barbacena - MG
Rua Lima Duarte, 55 - Bairro Centro - CEP: 36.200-001 - Barbacena - MG
Rua Fernando Antônio Grossi, S/N - Santa Luzia - CEP: 36.202-395 - Barbacena - MG
Rua Boanerges Alves de Paula, S/N - Bairro Pinheiro Grosso - CEP: 36.36.200-000 - Barbacena - MG
BR-040 - Km 708, S/N - Localidade de Pombal - CEP: 36.208-000 - Barbacena - MG
Rua Um, S/N - Localidade de São Sebastião dos Torres - CEP: 36.206-700 - Barbacena - MG
Povoado Costa da Mantiqueira, S/N - CEP: 36.206-000 - Barbacena - MG
Fazenda Palmital - Localidade Palmital - CEP: 36.206-300 - Barbacena - MG
Povoado do Faria, S/N - CEP: 36.200-000 - Barbacena - MG
Rua Pe. Eudes, S/N - Bairro Senhora das Dores - CEP: 36.36.207-000 - Barbacena - MG
Travessa José Vieira da Rocha, 76 - São Francisco - CEP: 36.202-523 - Barbacena - MG
Rua Odon Cirilo, S/N - João Paulo II - CEP: 36.202-750 - Barbacena - MG
Rua Antônio Alves de Oliveira, 461 - São Pedro - CEP: 36.204-384 - Barbacena - MG
Rua José Avelino Leandro, S/N - Correia de Almeida - CEP: 36.208-000 - Barbacena - MG
Rua Professor Agenor Soares, S/N - Valentim Prenassi - CEP: 36.201-566 - Barbacena - MG
Praça Dr. Manoel Possas, S/N - Santa Cecília - CEP: 36.201-510 - Barbacena - MG
Rua Demétrio Ribeiro, S/N - Santo Antônio - CEP: 36.204-230 - Barbacena - MG
Faria, S/N - CEP: 36.200-000 - Barbacena - MG
Rua Rodolfo de Abreu, 59 - Padre Cunha - CEP: 36.202-326 - Barbacena - MG
Rua João Batista Cantaruti, 710 - Carmo - CEP: 36.200-630 - Barbacena - MG
Rua Padre Eudes, S/N - Senhora das Dores - CEP: 36.207-000 - Barbacena - MG
Rua Cel. Teodoro Gomes de Araújo, S/N - Grogotó - CEP: 36.202-623 - Barbacena - MG
Praça Dr Jardim, S/N - São José - CEP: 36.205-366 - Barbacena - MG
Praça George Bernanos, S/N - Caiçaras - CEP: 36.205-366 - Barbacena - MG
Rua José Adriano Severino, 195 - Santo Antônio - CEP: 36.204-414 - Barbacena - MG
Rua Basílio de Moraes, S/N - Ipanema - CEP: 36.205-526 - Barbacena - MG
Praça José Mauro de Oliveira, S/N - Nove de Março - CEP: 36.202-809 - Barbacena - MG
Rodovia 338 Km 28 - Ponto Chique do Martelo - CEP: 36.200-000 - Barbacena - MG
Praça Conde de Padros, S/N - Bairro Centro - CEP: 36.200-104 - Barbacena - MG
Rua Padre Anchieta, 209 - Bairro Centro - CEP: 36.200-036 - Barbacena - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAN



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



42
MRGC/ AFV



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB PROJETO BÁSICO

CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01
REVISÃO: 04 – INTRANET
PÁGINA 12 DE 12

Rua Pe. Anchieta, 330 - Bairro Centro - CEP: 36.200-036 - Barbacena - MG
Av. Governador Benedito Valadares, 306 - Bairro São Sebastião - CEP:36.202-328 - Barbacena - MG
Praça Comendador Tompson Scafutto, S/N - Bairro Funcionários - CEP: 36.202-060 - Barbacena - MG
Rua São Pedro da Cruz, S/N - Bairro Ipanema - CEP: 36.205-527 - Barbacena - MG
Rua José Serápio da Silva, 673 - Bairro São Pedro - CEP: 36.204-218 - Barbacena - MG
Rua Arthur Bernardes, 269 - Centro - CEP: 36.200-066 - Barbacena - MG
Av. Quatorze de Agosto, S/N - Bairro Floresta - CEP: 36.202-855 - Barbacena - MG
Rua Francisco Sales, 127 - Bairro Boa Morte - CEP: 36.201-026 - Barbacena - MG
Rua Treze de Maio, 342 - Bairro Centro - CEP: 36.200-015 - Barbacena - MG
Rua Olegário Maciel, 355 - Bairro Centro - CEP: 36.200-082 - Barbacena - MG
Praça Conde de Padros, S/N - Bairro Centro - CEP: 36.200-104 - Barbacena - MG
Rua Silva Jardim, 340 - Bairro Boa Morte - CEP: 36.201-004 - Barbacena - MG
Rua Teobaldo Tolendal, 55A - Bairro Centro - CEP: 36.200-010 - Barbacena - MG
Rua José Francisco Paes, 320 - Bairro Vilela - CEP: 36.200-000 - Barbacena - MG
Praça Raimundo G. da Silva, S/N - Vilela - CEP: 36.205-334 - Barbacena - MG
Rua Itáio Américo de Azevedo, S/N - Bairro Vilela - CEP: 36.205-336 - Barbacena - MG
Rua Adriano de Oliveira, S/N - São José - CEP: 36.205-001 - Barbacena - MG
Av. Pereira Teixeira, 524 - Bairro Centro - CEP: 36.200-034 - Barbacena - MG
Praça Conde de Padros, S/N - Bairro Centro - CEP: 36.200-104 - Barbacena - MG
Rua Padre Anchieta, 209 - Bairro Centro - CEP:36.200-036 - Barbacena - MG
Rua Baronesa Maria Rosa, 333 - Bairro Boa Morte - CEP: 36.201-002 - Barbacena - MG
Praça Comendador Tompson Scafutto, S/N - Bairro Funcionários - CEP: 36.202-060 - Barbacena - MG
Alameda George Bernanos, 423 - Bairro Boa Vista - CEP: 36.205-286 - Barbacena - MG
Rua Rufino José Ferreira, S/N - Bairro Correia de Almeida - CEP: 36.208-000 - Barbacena - MG
Alameda Rocha Lagoa, 3.200 - Bairro Colônia Rodrigo Silva - CEP: 36.201-142 - Barbacena - MG
Rua Paulo Coelho, S/N - Bairro Nove de Março - CEP: 36.202-801 - Barbacena - MG
Praça Fortaleza, S/N - Bairro João Paulo II - CEP: 36.202-734 - Barbacena - MG
Rua João Batista Cantaruti, S/N - Bairro N.S. do Carmo - CEP: 36.200-680 - Barbacena - MG
Rua Major Suckow, S/N - Bairro Nova Suíça - CEP: 36.205-630 - Barbacena - MG
Rua São Vicente de Paulo, S/N - Bairro Planheiro Grosso - CEP: 36.207-500 - Barbacena - MG
Rua José Sete Pinheir, S/N - Bairro Grogotó - CEP: 36.202-502 - Barbacena - MG
Rua Tenente Aloir Amaral Nogueira, 20 - Bairro Santa Cecília - CEP: 36.201-503 - Barbacena - MG
Rua Conego Nelson de Souza, S/N - Bairro Santa Efigênia - CEP: 36.204-076 - Barbacena - MG
Rua Fernando Antonio Grossi, 260 - Bairro Santa Luzia - CEP: 36.202-395 - Barbacena - MG
Rua Francisco de Assis, 63 - Bairro Santo Antônio - CEP: 36.204-634 - Barbacena - MG
Rua Emília Vidigal Soares, 85 - Bairro São Francisco - CEP: 36.202-522 - Barbacena - MG
Rua Antonio Alves de Oliveira, S/N - Bairro Água Santa - CEP: 36.204-761 - Barbacena - MG
Rua Principal, S/N - Bairro São Sebastião das Torres - CEP: 36.206-700 - Barbacena - MG
Rua Manoel Pedro, 102 - Bairro Senhora das Dores - CEP: 36.207-000 - Barbacena - MG
Rua Doutor Francisco Jose de Oliveira, 197 - Bairro Vilela - CEP: 36.205-334 - Barbacena - MG
Rua João Simões, S/N - Bairro Ponte do Cosme - CEP: 36.200-000 - Barbacena - MG
Rua Dom Pedro II, 1.430 - Bairro Passarinhos - CEP: 36.204-190 - Barbacena - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAN



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



43
MRGC/ AFV

ANEXO 07

MINUTA DO CONTRATO E MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 166.01/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARBACENA, inscrito no CNPJ nº 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, MG, 36.200-000 – Barbacena/MG, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Carlos Augusto Soares do Nascimento**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do RG MG -172974-24 SSP/MG, e inscrito no CPF 104.655.416-66, residente e domiciliado em Barbacena/MG, através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAN**, neste ato representado por sua secretária Municipal **Tatiana Filardi de Campos**, brasileira, divorciada, servidora pública, inscrita no CPF nº 050.686.406-54 e RG MG-11.487.519 SSP/MG, residente e domiciliada em Barbacena/MG.

CONTRATADA:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de solução de telefonia fixa corporativa baseada na tecnologia de voz sobre IP (VOIP), em conformidade com a descrição do anexo 01, com as obrigações, condições e especificações quantitativas e qualitativas contidas no Edital do Processo Licitatório nº 171/2022, Pregão Eletrônico nº 102/2022 – Registro de Preços, partes integrantes do presente instrumento.

Item	Cod.	Quant.	Un.	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1. Para efeitos obrigacionais tanto o Edital do referido procedimento licitatório quanto a Proposta nele adjudicada, integram o presente contrato valendo seus termos e condições em tudo quanto com as especificações do referido instrumento convocatório não conflitarem.

2.2. O presente contrato se instruiu em observância ao disposto na Lei de Licitações e Contratos e com os documentos: **Termo de referência** (fls. 02/10); **Despacho de revisão de TR** (fl.11); **Solicitação de compra** nºs **122393, 122391, 122392, 122390, 122389, 122388, 122387, 122386, 122385, 122383, 122382, 122381, 122380, 122379, 122378 e 22340/2022** (fls.16/31); **Cotações de Mercado** (fls.34/38); **Espelho da Cotação** (fls. 39/41) realizada pelo Setor de Compras – SEPLAN, mapa de itens e planilha de cotações à fl. 42; **Declaração de disponibilidade de recursos orçamentários** nº 908 - R/2022 e 1075/2022 (fls. 50/51), e **declaração de recursos financeiros** nº 399/2022 (fl.49); **Ofício** nº **311/2022** – SEPLAN, por meio do qual a Secretária Municipal de

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

CGM - APROVADO
Consultoria Geral do Município



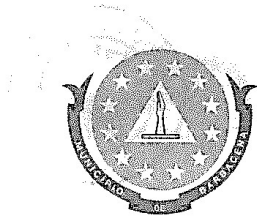
SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



44
MRGC/ AFV



Planejamento e Gestão solicita ao ordenador das despesas municipais a imprescindível autorização, o que foi expressamente autorizado aos 28.09.2022 (fls.47); Portarias (fls. 48) e Edital/anexos (fls.52/71); Impugnação feita pela empresa Oi S.A (fls.89/102); Ofício 896/2022-DIR/SEPLAN (fl.105); Ofício 404/2022-GAB/SEFAZ (fl.106); Parecer 715/2022- CGM (fls.107/111); Termo de Referência retificado (fls.112/123); Memorandos CGM nºs 651/2022 e 001/2023 (fl.125 e 148); Resposta à impugnação (fls.149/154) e novo Edital (fls.156/176).

2.3 Todos os referidos documentos encontram-se adjuntos ao procedimento em tela, restando como última folha aquela de numerada como 177.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato, conforme DRO nº _____(fl.____), correrão a expensas da seguinte dotação orçamentária e das que lhe vierem a substituir em exercícios seguintes:

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. O preço total do presente fornecimento é de R\$ (.....), fixo e irrevogável para todo o período contratado, vale dizer, por **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura, com validade condicionada partir da publicação do respectivo extrato.

4.2 O pagamento da despesa obedecerá aos artigos 5º e 54 da Lei 8.666/1993 e artigo 63 da Lei 4.320/64, e será feito da seguinte forma:

4.2.1 Para as prestações de serviços para **SESAF/FMS** os pagamentos serão à vista, após 05 (cinco) dias úteis do efetivo fornecimento e mediante a completa instrução dos processos de pagamento junto a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde.

4.2.2 Para as prestações de serviços nas demais secretarias o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do fornecimento definitivo com a emissão do documento legal que permita a liquidação, devidamente atestada pela Comissão/Gestor ou Fiscal do contrato, considerando a completa instrução dos processos de pagamento junto as Diretorias de Contabilidade e de Administração Financeira (Tesouraria) da SEFAZ, incluindo atesto de conformidade na Nota Fiscal pelo gestor/fiscal do Contrato e o titular da Secretaria Requisitante.

4.2.3 Os prazos são considerados após o recebimento de cada processo de pagamento devidamente aprovado pela Controladoria Geral – Agente SEFAZ.

4.2.4 A **CONTRATADA** apresentará na Tesouraria da SEFAZ os originais das certidões negativas de débitos junto à União (Certidão abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias e de Terceiros), Estado e Município, FGTS e CNDT (válidas e regulares).

4.3 O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** através de depósito em conta bancária, devendo ser informado os dados necessários ao depósito.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



45
MRGC/ AFV



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



4.4 Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo para o pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

4.5 O preço proposto será considerado completo e abrange todos os tributos impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte do produto e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.

4.6 Não será pago o produto entregue em desacordo com as especificações do Edital.

4.7 Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE os valores retroativos a serem pagos deverão ser corrigidos de acordo com o índice de reajuste informado na cláusula Quinta – Do Reajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Os valores constantes deste contrato poderão ser reajustados de acordo com o índice de Serviços de Telecomunicações – IST, normatizado pela Resolução nº 420 de 25 de novembro de 2005, revisado pela Resolução nº 532, de 03 de agosto de 2009 e expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, no termo do artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93.

5.2. A periodicidade do Contrato será contada a partir da data limite para apresentação da proposta.

5.3. O reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições previstas nas Leis 10.192/2001 e 8.666/93, naquilo que não conflitarem.

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O valor do presente contrato poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

6.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de impacto nos custos do contrato.

6.3. Os preços alterados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas no Edital.

6.4. Quando o preço de mercado se torna superior ao CONTRATADO e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o gestor poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

CGM - APROVADO
Consultoria Geral do Município



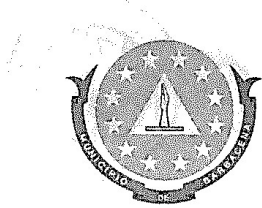
SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



46
MRGC/ AFV



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. Este Contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, sendo que a validade fica sujeita à publicação do seu extrato, podendo ser alterado nos termos dos arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93, acompanhado das devidas justificativas em prol do interesse público.

7.2. As dotações orçamentárias apresentadas nos autos do certame em apreço são válidas até o final do exercício financeiro, vale dizer / / , podendo ser substituída pelas dotações seguintes, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DA CONTRATADA

8.1.1 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salários dos empregados.

8.1.2 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, **imediatamente**, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

8.1.3 Fornecer o material em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital.

8.1.4 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

8.1.5 Participar à Fiscalização da **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o cumprimento das obrigações contratuais.

8.1.6 Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitaram o cumprimento do prazo previsto, com devida comprovação.

8.1.7 Informar à **CONTRATANTE** da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos fornecimentos, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação.

8.1.8 Reparar, corrigir, remover, reconstituir no prazo acordado, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



47
MRGC/ AFV



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



8.1.9 Respeitar, e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre do cumprimento do contrato em locais públicos.

8.1.10 Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração Pública.

8.1.11 Arcar, quando necessário, com a mão de obra especializada em qualidade e quantidade necessária à perfeita execução dos fornecimentos, arcando com todos os custos de transporte.

8.1.12 Providenciar no prazo acordado a correção das deficiências, falhas ou irregularidades, referentes ao fornecimento, sem ônus para o Município.

8.1.13 Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas em edital e contrato, na **cláusula das sanções**, quando recusar-se, injustificadamente, a realizar os fornecimentos na forma e dentro do prazo estabelecido.

8.1.14 Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, Medicina e Higiene do Trabalho, no que couber.

8.1.15 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

8.1.16 Responsabilizar-se pelas despesas referentes a seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, de segurança do trabalho e quaisquer outras decorrentes da execução do contrato que não tenham sido incluídas nos preços propostos, sendo certo que em hipótese alguma possa repassá-las ao **CONTRATANTE** nem responsabilizá-lo subsidiariamente, vedado onerar o objeto do contrato ou restringir sua regularização, conforme dispõe o art. 71, caput e parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

8.1.17 Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pelo Município e/ou pelos fiscais/gestores do contrato.

8.1.18 Fornecer todo o material licitado nos termos da **cláusula 12** do edital de licitação, respeitando todos os seus dizeres, inclusive quanto ao prazo de fornecimento e demais obrigações.

8.2 DO CONTRATANTE

8.2.1 Gerir e fiscalizar a execução do contrato.

8.2.2 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

CGM - APROVADO
Consultoria Geral do Município



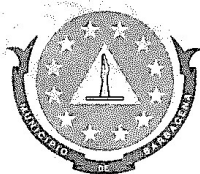
SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



48
MRGC/ AFV



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- 8.2.3 Notificar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada por ocasião do fornecimento e na execução do contrato.
- 8.2.4 Informar à Autoridade Superior a ocorrência de fato irregular cometido pelo CONTRATADO.
- 8.2.5 Efetuar os pagamentos devidos, forma e prazo estabelecidos.
- 8.2.6 Recusar, no todo ou em parte, a entrega dos fornecimentos que forem prestados em desacordo com as condições contratuais.
- 8.2.7 Atestar na nota fiscal/fatura a prestação dos serviços, quando estiver de acordo com as exigências do edital, seus anexos e do contrato, bem como efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada no presente contrato.
- 8.2.8 Publicar o extrato do contrato em consonância com a Lei Municipal nº 5.005 de 27.11.2019, artigo 13, inciso XVIII, correndo as despesas à suas expensas, com finco no § Único, art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NOVE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 Caso a CONTRATADA forneça declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Barbacena, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal 10.520/2002), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.2 A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado garantido a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores:
- A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
 - A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;
 - A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



49
MRGC/ AFV



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



d) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

9.3 Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a cinco anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

9.4 A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos.

9.5 As aplicações das sanções previstas nesta cláusula são de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas.

9.6 Decorridos **02 (dois) anos** da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

9.7 A multa prevista nesta cláusula será:

- I. de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- II. de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- III. de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município de Barbacena, após este prazo aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;
- IV. Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, pelo prazo previsto em lei, observados os princípios da **RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE**.

9.8 O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município de Barbacena em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

CGM - APROVADO
Consultoria Geral do Município



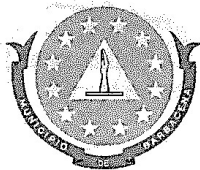
SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



50
MRGC/ AFV



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



9.9 Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma.

9.10 Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula deverá ser recolhido à Secretaria Municipal da Fazenda, do **CONTRATANTE**, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 12.7.

9.11 O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

9.12 As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a **CONTRATADA** da plena execução do contrato.

9.13 Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

9.14 O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

CLÁUSULA DEZ-DA RESCISÃO

10.1 Este contrato poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.2 Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, constituem causas de rescisão deste contrato:

- a) Interromper a entrega/execução do objeto contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique, sem autorização expressa e escrita do **CONTRATANTE**.
- b) Não satisfazer as exigências do **CONTRATANTE** com relação à boa qualidade dos produtos.
- c) Se a **CONTRATADA** se conduzir dolosamente.

1.3 Além das hipóteses anteriores, poderá o **CONTRATANTE** rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da **CONTRATADA**, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



51
MRGC/ AFV



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



CLÁUSULA ONZE - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 001/2017, de 29.03.2017, a execução do presente contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela _____.

CLÁUSULA DOZE – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta deste contrato foi aprovada pela Consultoria Geral do Município.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Processo Licitatório nº 171/2022, Pregão Eletrônico nº 102/2022 – Registro de Preços**, regendo-se pelas normas da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, às quais também se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o Foro da Comarca de Barbacena - MG, para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordes, firmam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Barbacena/MG, _____ de _____ de _____

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Tatiana Filardi de Campos
Secretaria Municipal De Planejamento e Gestão – SEPLAN
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF nº

2) _____

CPF nº

CGM - APROVADO
Consultoria Geral do Município

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



52
MRGC/ AFV



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE BARBACENA**, inscrito no CNPJ nº17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, Barbacena/MG, CEP: 36.201-900, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Carlos Augusto Soares do Nascimento**, brasileiro, casado, servidor público municipal, CPF nº 104.655.416-66, RG MG-172.974.24 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Barbacena (MG), através da **Secretaria Municipal De Planejamento e Gestão - SEPLAN**, neste ato representado por sua secretária Municipal **Tatiana Filardi de Campos**, brasileira, divorciada, servidora pública, inscrita no CPF nº 050.686.406-54 e RG MG-11.487.519 SSP/MG, residente e domiciliada em Barbacena/MG, nos termos das Leis Federais nºs. 8.666/93, 10.520/2002, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8538/2015, Lei Municipal nº 4.239/2009 e dos Decretos Municipais nºs 7.660/2014, 7.674/2014 e 9.035/2021 e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 102/2022, Processo Licitatório nº 171/2022**, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e homologado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, às fls. ____ do processo referenciado, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo especificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital e Anexos, pelas disposições de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e os preceitos de Direito Privado, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supradito, conforme segue:

Empresa Classificada:

CNPJ:

Endereço:

Representante:

RG:

CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente assento tem por objeto registrar os preços para eventual e futura **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de solução de telefonia fixa corporativa baseada na tecnologia de voz sobre IP (VOIP), pelo período de 12 meses**, conforme especificações, obrigações, condições comerciais e demais informações constantes no Edital dos autos supramencionados, assim como a proposta vencedora e demais documentos acostados, tudo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, QUANTITATIVOS E DAS ESPECIFICAÇÕES

Os preços registrados, as especificações do objeto e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	COD	Unid.	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL

CGM APROVADO
Consultoria Geral do Município

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



53
MRGC/ AFV



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE E DOS PREÇOS

- 3.1. O presente instrumento terá prazo de validade **IMPRORROGÁVEL POR 12 (DOZE) MESES**, contados da respectiva assinatura, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, com eficácia legal a partir da publicação do extrato, conforme art. 61, § Único do diploma legal em referência.
- 3.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar instrumento de contrato, facultando-se a realização da licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência à empresa registrada em igualdade de condições.
- 3.2.1. Caso a Administração Pública Municipal opte por formalizar contrato para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de solução de telefonia fixa corporativa baseada na tecnologia de voz sobre IP (VOIP), pelo período de 12 meses, o referido instrumento deverá ser assinado dentro do prazo de validade do presente assento, conforme regulamenta o art. 12 e parágrafos do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 3.3. O preço máximo aceitável, unitário, de acordo com o item, encontra-se discriminado no aludido Edital referente ao processo licitatório supramencionado.
- 3.4. Independentemente de solicitação, o órgão GERENCIADOR poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação em Diário Oficial do Município de Barbacena.
- 3.5. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão **fixos e irrealizáveis**, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O preço total do presente instrumento perfaz a importância R\$..... (.....).
- 4.2. O pagamento, conforme DRF nº /..... (fl....), realizado pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ em até 30 (trinta) dias após cada entrega do objeto, mediante completa instrução de processos junto à Tesouraria da SEFAZ. Os prazos são considerados após o recebimento de cada processo de pagamento devidamente aprovado pela Controladoria Geral – Agente SEFAZ.
- 4.3. O pagamento será efetuado pelo Município, através de depósito em conta bancária, devendo ser informado os dados necessários ao pagamento.
- 4.4. Para liberação do pagamento será exigido da proponente registrada a apresentação junto à Secretaria Municipal de Fazenda os originais das certidões negativas de débitos junto à União (Certidão Conjunta abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias e de Terceiros), Estado e Município, FGTS, INSS e CNDT (válidas e regulares), sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 4.5. Para fornecimento à SESAP o pagamento, conforme DRF nº /..... (fl....), realizado pelo FMS em até 05 (cinco) dias úteis após cada entrega do objeto, mediante completa instrução de processos junto à Tesouraria do FMS. Os prazos são considerados após o recebimento de cada processo de pagamento devidamente aprovado

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



54
MRGC/ AFV



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



pelo agente de controle interno do FMS.

4.6. O pagamento será efetuado pelo FMS através de depósito em conta bancária, devendo ser informado os dados necessários ao pagamento.

4.7. Para liberação do pagamento será exigido da proponente registrada a apresentação junto à Tesouraria do FMS os originais das certidões negativas de débitos junto à União (Certidão Conjunta abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias e de Terceiros), Estado e Município, FGTS, INSS e CNDT (**válidas e regulares**), sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4.8. Não será pago o objeto fornecido em desacordo com as especificações constantes no presente assento, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 102/2022 – Processo Licitatório nº 171/2022**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a futura e eventual contratação, conforme DRO nº/.... (fl.....), correrão a expensas da seguinte dotação orçamentária e das que lhe vierem a substituir em exercícios seguintes:

CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

6.1. Independentemente de solicitação feita pelo fornecedor, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado, realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário oficial do município de Barbacena.

6.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do eventual e futuro contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do fornecimento/serviços ou bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto à(s) proponente(s) registrada(s), observadas as disposições contidas no presente assento, Edital e legislação vigente.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará à(s) proponente(s) registrada(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

7.2.1. À(s) proponente(s) registrada(s) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso outrora assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.2. A ordem de classificação da(s) proponente(s) registrada(s) que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará à originária.

CGM - APROVADO
Consultoria Geral do Município

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



55
MRGC/ AFV



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



7.2.3. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e a fornecedora/prestadora não puder cumprir o compromisso, o órgão **GERENCIADOR** poderá:

- I) Negociar o preço;
- II) Liberar o fornecedor do compromisso assumido e, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- III) Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços, e, na recusa desses ou concomitantemente os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

7.2.2 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item, do lote ou de toda ata de registro de preços, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3. Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, devendo ser mantidas as condições de pagamento originárias, fixadas no aludido Edital/anexos.

7.4. O reajuste somente poderá ser aplicado após a autorização do Chefe do Executivo e retroagirá à data da respectiva solicitação.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro da proponente registrada terá seu cancelamento formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprir as condições assumidas na Ata de Registro de Preços;
- b) Injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) Não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Municipal, desprovida de justificativa aceitável;
- d) Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e incisos da Lei nº. 8666/93 e alterações posteriores;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.
- g) Sofrer sanção prevista no art. 87, *caput*, III ou IV, Lei 8.666/93, ou no art. 7º, Lei 10.520/2002.

8.2. O registro da proponente registrada será cancelado também quando não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do presente instrumento, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido da proponente registrada.

8.4. Enquanto perdurar o cancelamento poderá ser realizado novas licitações para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de solução de telefonia fixa corporativa baseada na tecnologia de voz sobre IP (VOIP)**.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



56
MRGC/ AFV



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Desde que devidamente justificada a vantagem o presente assento, observado lapso temporal de vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do aludido certame licitatório, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

9.2. Caberá à proponente registrada beneficiária deste instrumento, observadas as condições nele estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação de serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata de Registro de Preços, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e órgãos participantes.

9.3. As aquisições/prestações de serviços ou contratações adicionais que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cento por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados no presente assento para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e órgãos participantes.

9.3.1. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder na totalidade e independente do número de órgãos não participantes que aderirem:

- a) Ao **QUÍNTUPLO** do quantitativo de cada item registrado na presente ARP para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e órgãos participantes, no caso de bens e serviços;
- b) Ao **TRIPLO** do quantitativo de cada item registrado na presente ARP para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e órgãos participantes no caso de obras e serviços de engenharia.

9.4. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição/prestação de serviços ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observada a vigência do presente instrumento.

9.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor/prestador de serviços das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a **AMPLA DEFESA E O CONTRADITÓRIO**, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

9.6. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais e estaduais a adesão a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DEZ – DA GERÊNCIA/FISCALIZAÇÃO

10.1 Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 001/2017 - CGEM, de 29.03.2017, o presente assento deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo(a) servidor(a)

10.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da proponente registrada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Município de Barbacena ou de seus agentes e/ou prepostos (fiscais).

CGM - APROVADO
Consultoria Geral do Município

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



57
MRGC/ AFV



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



CLÁUSULA ONZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Faz parte integrante da Ata de Registro de Preços: o Edital de Pregão Eletrônico nº 102/2022, Processo Licitatório nº 171/2022 – Registro de Preços e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) _____ classificada(s) em 1º lugar no certame supranumerado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nºs. 8.666/93, 10.520/2002, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8538/2015, Lei Municipal nº 4.239/2009 e dos Decretos Municipais nºs 7.660/2014, 7.674/2014 e 9.035/2021 das demais normas legais aplicáveis.

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Tatiana Filardi de Campos
Sec. Municipal de Planejamento e Gestão
CONTRATANTE

P

Proponente(s) Registrado(s)

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
CPF Nº _____
- 2) _____
CPF Nº _____

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007